

1,54

A40	R\$ 950,88	5,77%	R\$ 54,87	R\$ 1.005,75
A41	R\$ 979,42	5,77%	R\$ 56,51	R\$ 1.035,93
A42	R\$ 1.008,79	5,77%	R\$ 58,21	R\$ 1.067,00
A43	R\$ 1.038,90	5,77%	R\$ 59,94	R\$ 1.098,84
A44	R\$ 1.070,17	5,77%	R\$ 61,75	R\$ 1.131,92
A45	R\$ 1.102,20	5,77%	R\$ 63,60	R\$ 1.165,80
A46	R\$ 1.120,34	5,77%	R\$ 64,64	R\$ 1.184,98
A47	R\$ 1.138,40	5,77%	R\$ 65,69	R\$ 1.204,09
A48	R\$ 1.155,30	5,77%	R\$ 66,66	R\$ 1.221,96
A49	R\$ 1.174,97	5,77%	R\$ 67,80	R\$ 1.242,77
A50	R\$ 1.193,29	5,77%	R\$ 68,85	R\$ 1.262,14
A51	R\$ 1.211,60	5,77%	R\$ 69,91	R\$ 1.281,51
A52	R\$ 1.229,90	5,77%	R\$ 70,97	R\$ 1.300,87
A53	R\$ 1.264,90	5,77%	R\$ 72,98	R\$ 1.337,88
A54	R\$ 1.302,88	5,77%	R\$ 75,18	R\$ 1.378,06
A55	R\$ 1.341,95	5,77%	R\$ 77,43	R\$ 1.419,38
A56	R\$ 1.382,18	5,77%	R\$ 79,75	R\$ 1.461,93
A57	R\$ 1.423,63	5,77%	R\$ 82,14	R\$ 1.505,77
A58	R\$ 1.465,81	5,77%	R\$ 84,58	R\$ 1.550,39
A59	R\$ 1.510,36	5,77%	R\$ 87,15	R\$ 1.597,51
A60	R\$ 1.555,66	5,77%	R\$ 89,76	R\$ 1.645,42
A61	R\$ 1.602,36	5,77%	R\$ 92,46	R\$ 1.694,82
A62	R\$ 1.650,36	5,77%	R\$ 95,23	R\$ 1.745,59
A63	R\$ 1.699,89	5,77%	R\$ 98,08	R\$ 1.797,97
A64	R\$ 1.703,16	5,77%	R\$ 98,27	R\$ 1.801,43
A65	R\$ 1.754,25	5,77%	R\$ 101,22	R\$ 1.855,47
A66	R\$ 1.806,91	5,77%	R\$ 104,26	R\$ 1.911,17
A67	R\$ 1.861,11	5,77%	R\$ 107,39	R\$ 1.968,50
A68	R\$ 1.916,94	5,77%	R\$ 110,61	R\$ 2.027,55
A69	R\$ 1.974,44	5,77%	R\$ 113,93	R\$ 2.088,37
A70	R\$ 2.033,66	5,77%	R\$ 117,34	R\$ 2.151,00
A71	R\$ 2.094,62	5,77%	R\$ 120,86	R\$ 2.215,48
A72	R\$ 2.157,56	5,77%	R\$ 124,49	R\$ 2.282,05
A73	R\$ 2.222,30	5,77%	R\$ 128,23	R\$ 2.350,53
A74	R\$ 2.288,93	5,77%	R\$ 132,07	R\$ 2.421,00
A75	R\$ 2.357,59	5,77%	R\$ 136,03	R\$ 2.493,62
A76	R\$ 2.428,24	5,77%	R\$ 140,11	R\$ 2.568,35
A77	R\$ 2.501,08	5,77%	R\$ 144,31	R\$ 2.645,39
A78	R\$ 2.576,19	5,77%	R\$ 148,65	R\$ 2.724,84
A79	R\$ 2.653,44	5,77%	R\$ 153,10	R\$ 2.806,54
A80	R\$ 2.733,04	5,77%	R\$ 157,70	R\$ 2.890,74



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

156

LEI COMPLEMENTAR Nº 094. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre reajuste salarial, e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2012, um reajuste de 8,5% (oito e meio por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos servidores públicos municipais, incidente sobre as Tabelas “A”, “B” e “EM”, anexas a L. C. nº. 10 de 02 de fevereiro de 2005, atualizadas pela L. C. nº. 044, de 12 de dezembro de 2007, L. C. nº. 070, de 17 de dezembro de 2009 e L. C. nº 082, de 24 de novembro de 2010.

§ 1º – Os valores das referências de vencimentos atualizados, são os constantes das Tabelas “A”, “B” e “EM” anexas, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

§ 2º – O reajuste disposto no “caput” é extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2012, operando seus efeitos sobre os respectivos vencimentos a partir deste mês de competência, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A execução desta Lei será suportada por verbas próprias, consignadas no orçamento, além dos repasses legais, suplementadas se necessário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011.**

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 25 de novembro de 2011.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Handwritten signature and date: 12/56

Tabela A - Anexo a Lei Complementar nº 094 de 25/12/2011

A	
REF.	VALOR
A1	R\$ 276,39
A2	R\$ 284,67
A3	R\$ 293,28
A4	R\$ 301,96
A5	R\$ 311,06
A6	R\$ 320,41
A7	R\$ 330,15
A8	R\$ 447,97
A9	R\$ 447,97
A10	R\$ 449,16
A11	R\$ 462,74
A12	R\$ 476,54
A13	R\$ 490,79
A14	R\$ 505,54
A15	R\$ 520,71
A16	R\$ 536,38
A17	R\$ 552,48
A18	R\$ 568,94
A19	R\$ 586,00
A20	R\$ 603,67
A21	R\$ 621,77
A22	R\$ 633,27
A23	R\$ 645,13
A24	R\$ 657,14
A25	R\$ 669,28
A26	R\$ 680,53
A27	R\$ 693,71
A28	R\$ 706,15
A29	R\$ 718,64
A30	R\$ 731,32
A31	R\$ 744,14
A32	R\$ 756,96
A33	R\$ 769,91
A34	R\$ 782,60
A35	R\$ 796,28
A36	R\$ 809,62
A37	R\$ 822,89
A38	R\$ 836,46
A39	R\$ 874,58
A40	R\$ 901,31
A41	R\$ 928,36
A42	R\$ 956,20
A43	R\$ 984,74
A44	R\$ 1.014,38
A45	R\$ 1.044,74
A46	R\$ 1.061,93
A47	R\$ 1.079,05
A48	R\$ 1.095,07
A49	R\$ 1.113,72
A50	R\$ 1.131,08

A	
REF.	VALOR
A51	R\$ 1.148,44
A52	R\$ 1.165,78
A53	R\$ 1.198,96
A54	R\$ 1.234,96
A55	R\$ 1.271,99
A56	R\$ 1.310,12
A57	R\$ 1.349,41
A58	R\$ 1.389,39
A59	R\$ 1.431,62
A60	R\$ 1.474,56
A61	R\$ 1.518,82
A62	R\$ 1.564,32
A63	R\$ 1.611,27
A64	R\$ 1.614,37
A65	R\$ 1.662,80
A66	R\$ 1.712,71
A67	R\$ 1.764,09
A68	R\$ 1.817,00
A69	R\$ 1.871,51
A70	R\$ 1.927,64
A71	R\$ 1.985,42
A72	R\$ 2.045,08
A73	R\$ 2.106,45
A74	R\$ 2.169,60
A75	R\$ 2.234,68
A76	R\$ 2.301,65
A77	R\$ 2.370,69
A78	R\$ 2.441,89
A79	R\$ 2.515,11
A80	R\$ 2.590,56
A81	R\$ 2.668,28
A82	R\$ 2.748,31
A83	R\$ 2.830,77
A84	R\$ 2.915,68
A85	R\$ 2.947,00
A86	R\$ 3.035,44
A87	R\$ 3.126,49
A88	R\$ 3.220,30
A89	R\$ 3.316,90
A90	R\$ 3.416,39
A91	R\$ 3.518,89
A92	R\$ 3.624,48
A93	R\$ 3.733,19
A94	R\$ 3.845,19
A95	R\$ 3.960,55
A96	R\$ 4.079,36
A97	R\$ 4.201,75
A98	R\$ 4.327,80
A99	R\$ 4.457,62
A100	R\$ 4.591,36



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

157

Tabela B - Anexo a Lei Complementar nº 094 de 25/12/2011

B	
REF.	VALOR
B1	R\$ 410,91
B2	R\$ 497,66
B3	R\$ 512,60
B4	R\$ 528,00
B5	R\$ 543,80
B6	R\$ 560,12
B7	R\$ 576,94
B8	R\$ 587,64
B9	R\$ 598,63
B10	R\$ 610,49
B11	R\$ 620,90
B12	R\$ 632,34
B13	R\$ 643,64
B14	R\$ 655,24
B15	R\$ 666,83
B16	R\$ 678,63
B17	R\$ 690,52
B18	R\$ 702,46
B19	R\$ 714,53
B20	R\$ 718,36
B21	R\$ 739,08
B22	R\$ 751,26
B23	R\$ 763,70
B24	R\$ 809,08
B25	R\$ 812,01
B26	R\$ 836,39
B27	R\$ 861,41
B28	R\$ 887,31
B29	R\$ 913,96
B30	R\$ 941,38
B31	R\$ 956,71
B32	R\$ 972,23
B33	R\$ 987,83
B34	R\$ 1.003,34
B35	R\$ 1.019,04
B36	R\$ 1.034,74
B37	R\$ 1.050,48
B38	R\$ 1.080,31
B39	R\$ 1.112,60
B40	R\$ 1.146,12
B41	R\$ 1.180,55
B42	R\$ 1.223,12
B43	R\$ 1.252,38
B44	R\$ 1.289,87
B45	R\$ 1.328,59
B46	R\$ 1.368,48
B47	R\$ 1.409,50
B48	R\$ 1.451,88
B49	R\$ 1.495,38
B50	R\$ 1.540,97

B	
REF.	VALOR
B51	R\$ 1.586,53
B52	R\$ 1.602,50
B53	R\$ 1.637,17
B54	R\$ 1.686,13
B55	R\$ 1.736,71
B56	R\$ 1.788,92
B57	R\$ 1.842,55
B58	R\$ 1.897,80
B59	R\$ 1.954,77
B60	R\$ 2.013,38
B61	R\$ 2.073,85
B62	R\$ 2.136,00
B63	R\$ 2.200,13
B64	R\$ 2.233,35
B65	R\$ 2.334,11
B66	R\$ 2.404,08
B67	R\$ 2.476,22
B68	R\$ 2.550,54
B69	R\$ 2.627,02
B70	R\$ 2.705,78
B71	R\$ 2.786,93
B72	R\$ 2.870,51
B73	R\$ 2.956,63
B74	R\$ 2.988,51
B75	R\$ 3.078,13
B76	R\$ 3.170,50
B77	R\$ 3.265,60
B78	R\$ 3.363,54
B79	R\$ 3.464,54
B80	R\$ 3.568,35
B81	R\$ 3.675,37
B82	R\$ 3.785,76
B83	R\$ 3.899,29
B84	R\$ 4.016,24
B85	R\$ 4.136,74
B86	R\$ 4.260,84
B87	R\$ 4.388,66
B88	R\$ 4.520,33
B89	R\$ 4.655,93
B90	R\$ 4.795,61
B91	R\$ 4.939,48
B92	R\$ 5.087,66
B93	R\$ 5.240,30
B94	R\$ 5.397,48
B95	R\$ 5.559,43
B96	R\$ 5.726,21
B97	R\$ 5.898,01
B98	R\$ 6.074,95
B99	R\$ 6.257,18
B100	R\$ 6.444,91



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

158

Tabela EM - Anexo a Lei nº 094 de 25/12/2011

EDUCAÇÃO	
REF.	VALOR
AD1A	R\$ 1.149,82
AD1B	R\$ 1.207,31
AD1C	R\$ 1.267,67
AD1D	R\$ 1.331,06
AD1E	R\$ 1.397,61
AD1F	R\$ 1.467,50
AD1G	R\$ 1.540,86
AD2A	R\$ 1.322,29
AD2B	R\$ 1.388,41
AD2C	R\$ 1.457,83
AD2D	R\$ 1.530,72
AD2E	R\$ 1.607,25
AD2F	R\$ 1.687,62
AD2G	R\$ 1.772,00
AD3A	R\$ 1.388,41
AD3B	R\$ 1.457,83
AD3C	R\$ 1.530,72
AD3D	R\$ 1.607,25
AD3E	R\$ 1.687,62
AD3F	R\$ 1.772,00
AD3G	R\$ 1.860,59
AD4A	R\$ 1.457,83
AD4B	R\$ 1.530,72
AD4C	R\$ 1.607,25
AD4D	R\$ 1.687,62
AD4E	R\$ 1.772,00
AD4F	R\$ 1.860,59
AD4G	R\$ 1.953,63
AD5A	R\$ 1.676,50
AD5B	R\$ 1.760,33
AD5C	R\$ 1.848,34
AD5D	R\$ 1.940,76
AD5E	R\$ 2.037,79
AD5F	R\$ 2.139,69
AD5G	R\$ 2.246,67
AD6A	R\$ 2.011,80
AD6B	R\$ 2.112,39
AD6C	R\$ 2.218,01
AD6D	R\$ 2.328,91
AD6E	R\$ 2.445,35
AD6F	R\$ 2.567,62
AD6G	R\$ 2.696,01

EDUCAÇÃO	
REF.	VALOR
DE1A	R\$ 2.926,51
DE1B	R\$ 3.072,83
DE1C	R\$ 3.226,48
DE1D	R\$ 3.387,79
DE1E	R\$ 3.557,18
DE1F	R\$ 3.735,05
DE1G	R\$ 3.921,80
DE2A	R\$ 3.072,83
DE2B	R\$ 3.226,48
DE2C	R\$ 3.387,79
DE2D	R\$ 3.557,18
DE2E	R\$ 3.735,05
DE2F	R\$ 3.921,80
DE2G	R\$ 4.117,89
DE3A	R\$ 3.226,48
DE3B	R\$ 3.387,79
DE3C	R\$ 3.557,18
DE3D	R\$ 3.735,05
DE3E	R\$ 3.921,80
DE3F	R\$ 4.313,19
DE3G	R\$ 4.323,78
DE4A	R\$ 3.710,44
DE4B	R\$ 3.895,96
DE4C	R\$ 4.090,76
DE4D	R\$ 4.295,30
DE4E	R\$ 4.510,06
DE4F	R\$ 4.735,57
DE4G	R\$ 4.972,35
DE5A	R\$ 4.452,54
DE5B	R\$ 4.675,16
DE5C	R\$ 4.908,92
DE5D	R\$ 5.154,36
DE5E	R\$ 5.412,08
DE5F	R\$ 5.682,69
DE5G	R\$ 5.966,82

CA	R\$ 1.934,67
PCP	R\$ 2.114,05
VD	R\$ 2.450,81

EDUCAÇÃO	
REF.	VALOR
EM1A	R\$ 1.444,16
EM1A1	R\$ 1.155,33
EM1A2	R\$ 1.925,54
EM1B	R\$ 1.516,83
EM1B1	R\$ 1.213,46
EM1B2	R\$ 2.022,44
EM1C	R\$ 1.591,70
EM1C1	R\$ 1.273,36
EM1C2	R\$ 2.122,26
EM1D	R\$ 1.671,44
EM1D1	R\$ 1.337,15
EM1D2	R\$ 2.228,59
EM1E	R\$ 1.756,07
EM1E1	R\$ 1.404,86
EM1E2	R\$ 2.341,43
EM1F	R\$ 1.843,96
EM1F1	R\$ 1.475,17
EM1F2	R\$ 2.458,61
EM2A	R\$ 1.661,68
EM2A1	R\$ 1.329,34
EM2A2	R\$ 2.215,57
EM2B	R\$ 1.744,68
EM2B1	R\$ 1.395,74
EM2B2	R\$ 2.326,24
EM2C	R\$ 1.830,94
EM2C1	R\$ 1.464,75
EM2C2	R\$ 2.441,25
EM2D	R\$ 1.922,08
EM2D1	R\$ 1.537,66
EM2D2	R\$ 2.562,77
EM2E	R\$ 2.018,10
EM2E1	R\$ 1.614,48
EM2E2	R\$ 2.690,80
EM2F	R\$ 2.119,01
EM2F1	R\$ 1.695,20
EM2F2	R\$ 2.825,34

EDUCAÇÃO	
REF.	VALOR
EM3A	R\$ 1.744,68
EM3A1	R\$ 1.395,74
EM3A2	R\$ 2.326,24
EM3B	R\$ 1.830,94
EM3B1	R\$ 1.464,75
EM3B2	R\$ 2.441,25
EM3C	R\$ 1.922,08
EM3C1	R\$ 1.537,66
EM3C2	R\$ 2.562,77
EM3D	R\$ 2.018,10
EM3D1	R\$ 1.614,48
EM3D2	R\$ 2.690,80
EM3E	R\$ 2.119,01
EM3E1	R\$ 1.695,20
EM3E2	R\$ 2.825,34
EM3F	R\$ 2.226,42
EM3F1	R\$ 1.781,14
EM3F2	R\$ 2.968,56
EM4A	R\$ 1.830,94
EM4A1	R\$ 1.464,75
EM4A2	R\$ 2.441,25
EM4B	R\$ 1.922,08
EM4B1	R\$ 1.537,66
EM4B2	R\$ 2.562,77
EM4C	R\$ 2.018,10
EM4C1	R\$ 1.614,48
EM4C2	R\$ 2.690,80
EM4D	R\$ 2.119,01
EM4D1	R\$ 1.695,20
EM4D2	R\$ 2.825,34
EM4E	R\$ 2.226,42
EM4E1	R\$ 1.781,14
EM4E2	R\$ 2.968,56
EM4F	R\$ 2.337,09
EM4F1	R\$ 1.869,67
EM4F2	R\$ 3.116,12

EDUCAÇÃO	
REF.	VALOR
EM5A	R\$ 2.105,99
EM5A1	R\$ 1.684,79
EM5A2	R\$ 2.807,98
EM5B	R\$ 2.211,77
EM5B1	R\$ 1.769,42
EM5B2	R\$ 2.949,03
EM5C	R\$ 2.320,82
EM5C1	R\$ 1.856,65
EM5C2	R\$ 3.094,42
EM5D	R\$ 2.438,00
EM5D1	R\$ 1.950,40
EM5D2	R\$ 3.250,66
EM5E	R\$ 2.560,06
EM5E1	R\$ 2.048,05
EM5E2	R\$ 3.413,41
EM5F	R\$ 2.687,00
EM5F1	R\$ 2.149,60
EM5F2	R\$ 3.582,67
EM6A	R\$ 2.527,51
EM6A1	R\$ 2.022,01
EM6A2	R\$ 3.370,01
EM6B	R\$ 2.652,83
EM6B1	R\$ 2.122,26
EM6B2	R\$ 3.537,10
EM6C	R\$ 2.786,28
EM6C1	R\$ 2.229,02
EM6C2	R\$ 3.715,04
EM6D	R\$ 2.924,62
EM6D1	R\$ 2.339,69
EM6D2	R\$ 3.899,49
EM6E	R\$ 3.071,09
EM6E1	R\$ 2.456,87
EM6E2	R\$ 4.094,79
EM6F	R\$ 3.225,71
EM6F1	R\$ 2.580,56
EM6F2	R\$ 4.300,94
EM8A	R\$ 2.423,64



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

LEI COMPLEMENTAR Nº. 106

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre reajuste salarial, e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2013, um reajuste de 5,5% (cinco e meio por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos servidores públicos municipais, incidente sobre as Tabelas “A”, “B” e “EM”, anexas a L.C. nº 10 de 02 de fevereiro de 2005, atualizadas pela L.C. nº 044, de 12 de dezembro de 2007, L.C. nº 070, de 17 de dezembro de 2009, L.C. nº 082, de 24 de novembro de 2010 e L.C. nº 094, de 25 de dezembro de 2011.

§ 1º - Os valores das referências de vencimentos atualizados, são os constantes das Tabelas “A”, “B” e “EM” anexas, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

§ 2º - O reajuste disposto no “caput” é extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013, operando seus efeitos sobre os respectivos vencimentos a partir deste mês de competência, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A execução desta Lei será suportada por verbas próprias, consignadas no orçamento, além dos repasses legais, suplementadas se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.

COITI MURAMATSU

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 13 de dezembro de 2012.

MARIA EUNICE GODINHO CAÇÃO

Secretária Interina da Administração

TABELA "A" ANEXA A LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2012

A	
REF.	VALOR
A1	R\$ 291,59
A2	R\$ 300,33
A3	R\$ 309,41
A4	R\$ 318,57
A5	R\$ 328,17
A6	R\$ 338,03
A7	R\$ 348,31
A8	R\$ 472,61
A9	R\$ 472,61
A10	R\$ 473,86
A11	R\$ 488,19
A12	R\$ 502,75
A13	R\$ 517,78
A14	R\$ 533,34
A15	R\$ 549,35
A16	R\$ 565,88
A17	R\$ 582,87
A18	R\$ 600,23
A19	R\$ 618,23
A20	R\$ 636,87
A21	R\$ 655,97
A22	R\$ 668,10
A23	R\$ 680,61
A24	R\$ 693,28
A25	R\$ 706,09
A26	R\$ 717,96
A27	R\$ 731,86
A28	R\$ 744,99
A29	R\$ 758,17
A30	R\$ 771,54
A31	R\$ 785,07
A32	R\$ 798,59
A33	R\$ 812,26
A34	R\$ 825,64
A35	R\$ 840,08
A36	R\$ 854,15
A37	R\$ 868,15
A38	R\$ 882,47
A39	R\$ 922,68
A40	R\$ 950,88
A41	R\$ 979,42
A42	R\$ 1.008,79
A43	R\$ 1.038,90
A44	R\$ 1.070,17
A45	R\$ 1.102,20
A46	R\$ 1.120,34
A47	R\$ 1.138,40
A48	R\$ 1.155,30
A49	R\$ 1.174,97
A50	R\$ 1.193,29

A	
REF.	VALOR
A51	R\$ 1.211,60
A52	R\$ 1.229,90
A53	R\$ 1.264,90
A54	R\$ 1.302,88
A55	R\$ 1.341,95
A56	R\$ 1.382,18
A57	R\$ 1.423,63
A58	R\$ 1.465,81
A59	R\$ 1.510,36
A60	R\$ 1.555,66
A61	R\$ 1.602,36
A62	R\$ 1.650,36
A63	R\$ 1.699,89
A64	R\$ 1.703,16
A65	R\$ 1.754,25
A66	R\$ 1.806,91
A67	R\$ 1.861,11
A68	R\$ 1.916,94
A69	R\$ 1.974,44
A70	R\$ 2.033,66
A71	R\$ 2.094,62
A72	R\$ 2.157,56
A73	R\$ 2.222,30
A74	R\$ 2.288,93
A75	R\$ 2.357,59
A76	R\$ 2.428,24
A77	R\$ 2.501,08
A78	R\$ 2.576,19
A79	R\$ 2.653,44
A80	R\$ 2.733,04
A81	R\$ 2.815,04
A82	R\$ 2.899,47
A83	R\$ 2.986,46
A84	R\$ 3.076,04
A85	R\$ 3.109,09
A86	R\$ 3.202,39
A87	R\$ 3.298,45
A88	R\$ 3.397,42
A89	R\$ 3.499,33
A90	R\$ 3.604,29
A91	R\$ 3.712,43
A92	R\$ 3.823,83
A93	R\$ 3.938,52
A94	R\$ 4.056,68
A95	R\$ 4.178,38
A96	R\$ 4.303,72
A97	R\$ 4.432,85
A98	R\$ 4.565,83
A99	R\$ 4.702,79
A100	R\$ 4.843,88



TABELA "B" ANEXA A LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2012

B		B	
REF.	VALOR	REF.	VALOR
B1	R\$ 433,51	B51	R\$ 1.673,79
B2	R\$ 525,03	B52	R\$ 1.690,64
B3	R\$ 540,79	B53	R\$ 1.727,21
B4	R\$ 557,04	B54	R\$ 1.778,87
B5	R\$ 573,71	B55	R\$ 1.832,23
B6	R\$ 590,93	B56	R\$ 1.887,31
B7	R\$ 608,67	B57	R\$ 1.943,89
B8	R\$ 619,96	B58	R\$ 2.002,18
B9	R\$ 631,55	B59	R\$ 2.062,28
B10	R\$ 644,07	B60	R\$ 2.124,12
B11	R\$ 655,05	B61	R\$ 2.187,91
B12	R\$ 667,12	B62	R\$ 2.253,48
B13	R\$ 679,04	B63	R\$ 2.321,14
B14	R\$ 691,28	B64	R\$ 2.356,18
B15	R\$ 703,51	B65	R\$ 2.462,49
B16	R\$ 715,95	B66	R\$ 2.536,30
B17	R\$ 728,50	B67	R\$ 2.612,41
B18	R\$ 741,10	B68	R\$ 2.690,82
B19	R\$ 753,83	B69	R\$ 2.771,51
B20	R\$ 757,87	B70	R\$ 2.854,60
B21	R\$ 779,73	B71	R\$ 2.940,21
B22	R\$ 792,58	B72	R\$ 3.028,39
B23	R\$ 805,70	B73	R\$ 3.119,24
B24	R\$ 853,58	B74	R\$ 3.152,88
B25	R\$ 856,67	B75	R\$ 3.247,43
B26	R\$ 882,39	B76	R\$ 3.344,88
B27	R\$ 908,79	B77	R\$ 3.445,21
B28	R\$ 936,11	B78	R\$ 3.548,53
B29	R\$ 964,23	B79	R\$ 3.655,09
B30	R\$ 993,16	B80	R\$ 3.764,61
B31	R\$ 1.009,33	B81	R\$ 3.877,52
B32	R\$ 1.025,70	B82	R\$ 3.993,98
B33	R\$ 1.042,16	B83	R\$ 4.113,75
B34	R\$ 1.058,52	B84	R\$ 4.237,13
B35	R\$ 1.075,09	B85	R\$ 4.364,26
B36	R\$ 1.091,65	B86	R\$ 4.495,19
B37	R\$ 1.108,26	B87	R\$ 4.630,04
B38	R\$ 1.139,73	B88	R\$ 4.768,95
B39	R\$ 1.173,79	B89	R\$ 4.912,01
B40	R\$ 1.209,16	B90	R\$ 5.059,37
B41	R\$ 1.245,48	B91	R\$ 5.211,15
B42	R\$ 1.290,39	B92	R\$ 5.367,48
B43	R\$ 1.321,26	B93	R\$ 5.528,52
B44	R\$ 1.360,81	B94	R\$ 5.694,34
B45	R\$ 1.401,66	B95	R\$ 5.865,20
B46	R\$ 1.443,75	B96	R\$ 6.041,15
B47	R\$ 1.487,02	B97	R\$ 6.222,40

B49	R\$ 1.577,63
B50	R\$ 1.625,72

B99	R\$ 6.601,32
B100	R\$ 6.799,38

TABELA "EM" ANEXA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 106/2012

EDUCAÇÃO		EDUCAÇÃO		EDUCAÇÃO		EDUCAÇÃO		EDUCAÇÃO	
REF	VALOR	REF	VALOR	REF.	VALOR	RE F.	VALOR	REF.	VALOR
AD1 A	R\$ 1.213,06	DE1 A	R\$ 3.087,47	EM1 A	R\$ 1.523,59	EM 3A	R\$ 1.840,64	EM5A	R\$ 2.221,82
AD1 B	R\$ 1.273,71	DE1 B	R\$ 3.241,84	EM1 A1	R\$ 1.218,87	EM 3A 1	R\$ 1.472,51	EM5A 1	R\$ 1.777,45
AD1 C	R\$ 1.337,39	DE1 C	R\$ 3.403,94	EM1 A2	R\$ 2.031,44	EM 3A 2	R\$ 2.454,18	EM5A 2	R\$ 2.962,42
AD1 D	R\$ 1.404,27	DE1 D	R\$ 3.574,12	EM1 B	R\$ 1.600,26	EM 3B	R\$ 1.931,64	EM5B	R\$ 2.333,42
AD1 E	R\$ 1.474,48	DE1 E	R\$ 3.752,82	EM1 B1	R\$ 1.280,20	EM 3B 1	R\$ 1.545,31	EM5B 1	R\$ 1.866,74
AD1 F	R\$ 1.548,21	DE1 F	R\$ 3.940,48	EM1 B2	R\$ 2.133,67	EM 3B 2	R\$ 2.575,52	EM5B 2	R\$ 3.111,23
AD1 G	R\$ 1.625,61	DE1 G	R\$ 4.137,50	EM1 C	R\$ 1.679,24	EM 3C	R\$ 2.027,79	EM5C	R\$ 2.448,47
AD2 A	R\$ 1.395,02	DE2 A	R\$ 3.241,84	EM1 C1	R\$ 1.343,39	EM 3C 1	R\$ 1.622,23	EM5C 1	R\$ 1.958,77
AD2 B	R\$ 1.464,77	DE2 B	R\$ 3.403,94	EM1 C2	R\$ 2.238,98	EM 3C 2	R\$ 2.703,72	EM5C 2	R\$ 3.264,61
AD2 C	R\$ 1.538,01	DE2 C	R\$ 3.574,12	EM1 D	R\$ 1.763,37	EM 3D	R\$ 2.129,10	EM5D	R\$ 2.572,09
AD2 D	R\$ 1.614,91	DE2 D	R\$ 3.752,82	EM1 D1	R\$ 1.410,69	EM 3D 1	R\$ 1.703,28	EM5D 1	R\$ 2.057,67
AD2 E	R\$ 1.695,65	DE2 E	R\$ 3.940,48	EM1 D2	R\$ 2.351,16	EM 3D 2	R\$ 2.838,79	EM5D 2	R\$ 3.429,45
AD2 F	R\$ 1.780,44	DE2 F	R\$ 4.137,50	EM1 E	R\$ 1.852,65	EM 3E	R\$ 2.235,56	EM5E	R\$ 2.700,86
AD2 G	R\$ 1.869,46	DE2 G	R\$ 4.344,37	EM1 E1	R\$ 1.482,13	EM 3E 1	R\$ 1.788,44	EM5E 1	R\$ 2.160,69
AD3 A	R\$ 1.464,77	DE3 A	R\$ 3.403,94	EM1 E2	R\$ 2.470,21	EM 3E 2	R\$ 2.980,73	EM5E 2	R\$ 3.601,15
AD3 B	R\$ 1.538,01	DE3 B	R\$ 3.574,12	EM1 F	R\$ 1.945,38	EM 3F	R\$ 2.348,87	EM5F	R\$ 2.834,79
AD3 C	R\$ 1.614,91	DE3 C	R\$ 3.752,82	EM1 F1	R\$ 1.556,30	EM 3F1	R\$ 1.879,10	EM5F 1	R\$ 2.267,83
AD3 D	R\$ 1.695,65	DE3 D	R\$ 3.940,48	EM1 F2	R\$ 2.593,83	EM 3F2	R\$ 3.131,83	EM5F 2	R\$ 3.779,72
AD3 E	R\$ 1.780,44	DE3 E	R\$ 4.137,50						
AD3 F	R\$ 1.869,46	DE3 F	R\$ 4.550,42	EM2 A	R\$ 1.753,07	EM 4A	R\$ 1.931,64	EM6A	R\$ 2.666,52
AD3 G	R\$ 1.962,92	DE3 G	R\$ 4.561,59	EM2 A1	R\$ 1.402,45	EM 4A 1	R\$ 1.545,31	EM6A 1	R\$ 2.133,22
AD4 A	R\$ 1.538,01	DE4 A	R\$ 3.914,51	EM2 A2	R\$ 2.337,43	EM 4A 2	R\$ 2.575,52	EM6A 2	R\$ 3.555,36
AD4 B	R\$ 1.614,91	DE4 B	R\$ 4.110,24	EM2 B	R\$ 1.840,64	EM 4B	R\$ 2.027,79	EM6B	R\$ 2.798,74
AD4 C	R\$ 1.695,65	DE4 C	R\$ 4.315,75	EM2 B1	R\$ 1.472,51	EM 4B 1	R\$ 1.622,23	EM6B 1	R\$ 2.238,98
AD4 D	R\$ 1.780,44	DE4 D	R\$ 4.531,54	EM2 B2	R\$ 2.454,18	EM 4B 2	R\$ 2.703,72	EM6B 2	R\$ 3.731,64
AD4 E	R\$ 1.869,46	DE4 E	R\$ 4.758,11	EM2 C	R\$ 1.931,64	EM 4C	R\$ 2.129,10	EM6C	R\$ 2.939,53
AD4 F	R\$ 1.962,92	DE4 F	R\$ 4.996,03	EM2 C1	R\$ 1.545,31	EM 4C 1	R\$ 1.703,28	EM6C 1	R\$ 2.351,62

G	2.061,08	G	
AD5 A	R\$ 1.768,71	DE5 A	R\$ 4.697,43
AD5 B	R\$ 1.857,15	DE5 B	R\$ 4.932,29
AD5 C	R\$ 1.950,00	DE5 C	R\$ 5.178,91
AD5 D	R\$ 2.047,50	DE5 D	R\$ 5.437,85
AD5 E	R\$ 2.149,87	DE5 E	R\$ 5.709,74
AD5 F	R\$ 2.257,37	DE5 F	R\$ 5.995,24
AD5 G	R\$ 2.370,24	DE5 G	R\$ 6.295,00
AD6 A	R\$ 2.122,45		
AD6 B	R\$ 2.228,57		
AD6 C	R\$ 2.340,00	CA	R\$ 2.041,08
AD6 D	R\$ 2.457,00	PCP	R\$ 2.230,32
AD6 E	R\$ 2.579,84	VD	R\$ 2.585,60
AD6 F	R\$ 2.708,84		
AD6 G	R\$ 2.844,29		

C2	
EM2 D	R\$ 2.027,79
EM2 D1	R\$ 1.622,23
EM2 D2	R\$ 2.703,72
EM2 E	R\$ 2.129,10
EM2 E1	R\$ 1.703,28
EM2 E2	R\$ 2.838,79
EM2 F	R\$ 2.235,56
EM2 F1	R\$ 1.788,44
EM2 F2	R\$ 2.980,73

4C 2	
EM 4D	R\$ 2.235,56
EM 4D 1	R\$ 1.788,44
EM 4D 2	R\$ 2.980,73
EM 4E	R\$ 2.348,87
EM 4E 1	R\$ 1.879,10
EM 4E 2	R\$ 3.131,83
EM 4F	R\$ 2.465,63
EM 4F1	R\$ 1.972,50
EM 4F2	R\$ 3.287,51

2	
EM6D	R\$ 3.085,47
EM6D 1	R\$ 2.468,37
EM6D 2	R\$ 4.113,96
EM6E	R\$ 3.240,00
EM6E 1	R\$ 2.592,00
EM6E 2	R\$ 4.320,00
EM6F	R\$ 3.403,12
EM6F 1	R\$ 2.722,49
EM6F 2	R\$ 4.537,49

**LEI COMPLEMENTAR Nº 082.
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

“Dispõe sobre reajuste salarial, e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2011, um reajuste de 6,0% (seis por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos servidores públicos municipais, incidente sobre as Tabelas “A”, “B” e “EM”, anexas a Lei Complementar nº. 10 de 02 de fevereiro de 2005, atualizadas pela Lei Complementar nº. 044, de 12 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº. 070, de 17 de dezembro de 2009.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores das referências de vencimentos atualizados, são os constantes das Tabelas “A”, “B” e “EM” anexas, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reajuste disposto no “caput” é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2011, operando seus efeitos sobre os respectivos vencimentos a partir deste mês de competência, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - A execução desta Lei será suportada por verbas próprias, consignadas no orçamento, além dos repasses legais, suplementadas se necessário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010.**

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 24 de novembro de 2010.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração

TABELA "A" ANEXA A LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2010

6%

A1	254,74	A36	746,19	A71	1.829,88
A2	262,37	A37	758,42	A72	1.884,87
A3	270,30	A38	770,93	A73	1.941,43
A4	278,30	A39	806,06	A74	1.999,63
A5	286,69	A40	830,70	A75	2.059,61
A6	295,31	A41	855,63	A76	2.121,34
A7	304,29	A42	881,29	A77	2.184,97
A8	412,88	A43	907,59	A78	2.250,59
A9	412,88	A44	934,91	A79	2.318,07
A10	413,97	A45	962,89	A80	2.387,61
A11	426,49	A46	978,74	A81	2.459,24
A12	439,21	A47	994,52	A82	2.533,00
A13	452,34	A48	1.009,28	A83	2.609,00
A14	465,94	A49	1.026,47	A84	2.687,26
A15	479,92	A50	1.042,47	A85	2.716,13
A16	494,36	A51	1.058,47	A86	2.797,64
A17	509,20	A52	1.074,45	A87	2.881,56
A18	524,37	A53	1.105,03	A88	2.968,02
A19	540,09	A54	1.138,21	A89	3.057,05
A20	556,38	A55	1.172,34	A90	3.148,75
A21	573,06	A56	1.207,48	A91	3.243,22
A22	583,66	A57	1.243,70	A92	3.340,53
A23	594,59	A58	1.280,54	A93	3.440,73
A24	605,66	A59	1.319,47	A94	3.543,95
A25	616,85	A60	1.359,04	A95	3.650,28
A26	627,22	A61	1.399,83	A96	3.759,78
A27	639,36	A62	1.441,77	A97	3.872,58
A28	650,83	A63	1.485,04	A98	3.988,76
A29	662,34	A64	1.487,90	A99	4.108,41
A30	674,03	A65	1.532,53	A100	4.231,67
A31	685,84	A66	1.578,53		
A32	697,66	A67	1.625,89		
A33	709,59	A68	1.674,65		
A34	721,29	A69	1.724,89		
A35	733,90	A70	1.776,63		

TABELA "B" ANEXA A LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2010

6%

B1	378,72	B36	953,68	B71	2.568,60
B2	458,67	B37	968,18	B72	2.645,63
B3	472,44	B38	995,68	B73	2.725,00
B4	486,64	B39	1.025,44	B74	2.754,39
B5	501,20	B40	1.056,33	B75	2.836,99
B6	516,24	B41	1.088,06	B76	2.922,12
B7	531,74	B42	1.127,30	B77	3.009,77
B8	541,60	B43	1.154,27	B78	3.100,04
B9	551,73	B44	1.188,82	B79	3.193,12
B10	562,66	B45	1.224,51	B80	3.288,80
B11	572,26	B46	1.261,27	B81	3.387,44
B12	582,80	B47	1.299,08	B82	3.489,18
B13	593,22	B48	1.338,14	B83	3.593,82
B14	603,91	B49	1.378,23	B84	3.701,60
B15	614,59	B50	1.420,25	B85	3.812,66
B16	625,47	B51	1.462,24	B86	3.927,04
B17	636,42	B52	1.476,96	B87	4.044,85
B18	647,43	B53	1.508,91	B88	4.166,20
B19	658,55	B54	1.554,04	B89	4.291,18
B20	662,08	B55	1.600,65	B90	4.419,92
B21	681,18	B56	1.648,77	B91	4.552,52
B22	692,41	B57	1.698,20	B92	4.689,09
B23	703,87	B58	1.749,12	B93	4.829,77
B24	745,70	B59	1.801,63	B94	4.974,64
B25	748,40	B60	1.855,65	B95	5.123,90
B26	770,87	B61	1.911,38	B96	5.277,61
B27	793,93	B62	1.968,66	B97	5.435,95
B28	817,80	B63	2.027,77	B98	5.599,03
B29	842,36	B64	2.058,39	B99	5.766,99
B30	867,63	B65	2.151,25	B100	5.940,01
B31	881,76	B66	2.215,74		
B32	896,06	B67	2.282,23		
B33	910,44	B68	2.350,73		
B34	924,74	B69	2.421,22		
B35	939,21	B70	2.493,81		



TABELA "EM" A LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2010

6%

	A	B	C	D	E	F
EM 1	8,45	8,55	8,65	8,75	8,84	8,95
EM 2	8,87	8,98	9,08	9,18	9,29	9,39
EM 3	9,32	9,42	9,53	9,64	9,75	9,86
EM 4	9,78	9,90	10,01	10,12	10,24	10,36
EM 5	10,27	10,39	10,51	10,63	10,75	10,87
EM 6	10,79	10,91	11,03	11,16	11,29	11,42

* VALORES EXPRESSOS EM REAIS POR 01 (UMA) HORA-AULA



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

169

LEI COMPLEMENTAR Nº 070
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre reajuste salarial, e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2010, um reajuste de 7,0% (sete por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos servidores públicos municipais, incidente sobre as Tabelas “A”, “B” e “EM”, anexas a Lei Complementar nº 10 de 02 de fevereiro de 2005, atualizada pela Lei Complementar nº 044, de 12 de dezembro de 2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores das referências de vencimentos atualizados, são os constantes das Tabelas “A”, “B” e “EM” anexas, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reajuste disposto no “caput” é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010, operando seus efeitos sobre os respectivos vencimentos a partir deste mês de competência, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - A execução desta Lei será suportada por verbas próprias, consignadas no orçamento, além dos repasses legais, suplementadas se necessário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 17 de dezembro de 2009.

JAMIL PRADO
Secretario da Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Handwritten signature and date 12/70

TABELA "A" LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2009

1 A	240,32	36 A	703,95	71 A	1.726,30
2 A	247,52	37 A	715,49	72 A	1.778,18
3 A	255,00	38 A	727,29	73 A	1.831,54
4 A	262,55	39 A	760,43	74 A	1.886,44
5 A	270,46	40 A	783,68	75 A	1.943,03
6 A	278,59	41 A	807,20	76 A	2.001,26
7 A	287,07	42 A	831,41	77 A	2.061,29
8 A	389,51	43 A	856,22	78 A	2.123,20
9 A	389,51	44 A	881,99	79 A	2.186,86
10 A	390,54	45 A	908,39	80 A	2.252,46
11 A	402,35	46 A	923,34	81 A	2.320,04
12 A	414,35	47 A	938,23	82 A	2.389,62
13 A	426,74	48 A	952,15	83 A	2.461,32
14 A	439,57	49 A	968,37	84 A	2.535,15
15 A	452,75	50 A	983,46	85 A	2.562,39
16 A	466,38	51 A	998,56	86 A	2.639,28
17 A	480,38	52 A	1.013,63	87 A	2.718,45
18 A	494,69	53 A	1.042,48	88 A	2.800,02
19 A	509,52	54 A	1.073,78	89 A	2.884,01
20 A	524,89	55 A	1.105,98	90 A	2.970,52
21 A	540,62	56 A	1.139,13	91 A	3.059,64
22 A	550,62	57 A	1.173,30	92 A	3.151,44
23 A	560,93	58 A	1.208,06	93 A	3.245,97
24 A	571,38	59 A	1.244,78	94 A	3.343,35
25 A	581,93	60 A	1.282,11	95 A	3.443,66
26 A	591,72	61 A	1.320,59	96 A	3.546,96
27 A	603,17	62 A	1.360,16	97 A	3.653,38
28 A	613,99	63 A	1.400,98	98 A	3.762,98
29 A	624,85	64 A	1.403,68	99 A	3.875,86
30 A	635,88	65 A	1.445,78	100 A	3.992,14
31 A	647,02	66 A	1.489,18		
32 A	658,17	67 A	1.533,86		
33 A	669,42	68 A	1.579,86		
34 A	680,46	69 A	1.627,25		
35 A	692,36	70 A	1.676,07		



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

TABELA "B" LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2009

1 B	357,28	36 B	899,70	71 B	2.423,21
2 B	432,71	37 B	913,38	72 B	2.495,88
3 B	445,70	38 B	939,32	73 B	2.570,75
4 B	459,09	39 B	967,40	74 B	2.598,48
5 B	472,83	40 B	996,54	75 B	2.676,41
6 B	487,02	41 B	1.026,47	76 B	2.756,72
7 B	501,64	42 B	1.063,49	77 B	2.839,41
8 B	510,94	43 B	1.088,93	78 B	2.924,57
9 B	520,50	44 B	1.121,53	79 B	3.012,38
10 B	530,81	45 B	1.155,20	80 B	3.102,64
11 B	539,87	46 B	1.189,88	81 B	3.195,70
12 B	549,81	47 B	1.225,55	82 B	3.291,68
13 B	559,64	48 B	1.262,40	83 B	3.390,40
14 B	569,73	49 B	1.300,22	84 B	3.492,08
15 B	579,80	50 B	1.339,86	85 B	3.596,85
16 B	590,07	51 B	1.379,47	86 B	3.704,75
17 B	600,40	52 B	1.393,36	87 B	3.815,90
18 B	610,78	53 B	1.423,50	88 B	3.930,38
19 B	621,27	54 B	1.466,08	89 B	4.048,28
20 B	624,60	55 B	1.510,05	90 B	4.169,74
21 B	642,62	56 B	1.555,44	91 B	4.294,83
22 B	653,22	57 B	1.602,08	92 B	4.423,67
23 B	664,03	58 B	1.650,11	93 B	4.556,39
24 B	703,49	59 B	1.699,65	94 B	4.693,06
25 B	706,04	60 B	1.750,61	95 B	4.833,87
26 B	727,24	61 B	1.803,19	96 B	4.978,88
27 B	748,99	62 B	1.857,23	97 B	5.128,25
28 B	771,51	63 B	1.912,99	98 B	5.282,10
29 B	794,68	64 B	1.941,88	99 B	5.440,56
30 B	818,52	65 B	2.029,48	100 B	5.603,78
31 B	831,85	66 B	2.090,32		
32 B	845,34	67 B	2.153,05		
33 B	858,91	68 B	2.217,67		
34 B	872,40	69 B	2.284,17		
35 B	886,05	70 B	2.352,65		



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

TABELA "EM" LEI COMPLEMENTAR Nº070/2009

	A	B	C	D	E	F
EM 1	7,973	8,064	8,157	8,250	8,344	8,439
EM 2	8,372	8,467	8,564	8,662	8,761	8,862
EM 3	8,790	8,891	8,992	9,095	9,199	9,305
EM 4	9,229	9,335	9,442	9,550	9,659	9,770
EM 5	9,691	9,801	9,914	10,027	10,143	10,258
EM 6	10,176	10,291	10,410	10,529	10,650	10,772

* VALORES EXPRESSOS EM REAIS POR 01 (UMA) HORA-AULA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

LEI COMPLEMENTAR Nº 030. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.006.

(Dispõe sobre a alteração de referências e concede aumento salarial, e dá outras providências)

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir do dia 31 de janeiro de 2.007, um aumento de 10,0% (dez por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos servidores públicos municipais, incidente sobre as Tabelas "A" e "B", anexas a Lei Complementar nº 10, de 02 de fevereiro de 2.005, e que fazem parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – O reajuste disposto no "caput" é extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º - Os servidores enquadrados na tabela de referência "Educação Municipal - EM", anexa a Lei Complementar nº 10, de 02 de fevereiro de 2.005, e também parte integrante da presente Lei, fica concedido um reajuste de 20,0 % (vinte por cento), que vigorará a partir do dia 31 de janeiro de 2.007.

Art. 3º - Ficam alteradas as referências dos cargos dispostos no Anexo I da presente norma jurídica, criados pela Lei Complementar nº 10/05, passando tais modificações a vigorar a partir de 31 de janeiro de 2.007.

Art. 4º - Tendo em vista as disposições da presente Lei, fica o menor salário da Prefeitura Municipal de Ibiúna estabelecido em R\$ 467,19 (quatrocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

Art. 5º - Para os servidores com referência até 60A e 46B e professores integrantes da tabela de referência "Educação Municipal - EM", com jornada de até 150h00 (cento e cinquenta horas) mensais, fica concedido um acréscimo de R\$ 3,00 (três reais) no abono relativo a cesta básica, disciplinado pela Lei Municipal nº 839, de 29 de maio de 2.003, passando o mesmo para o valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

74

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor em 31 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - A execução desta Lei será suportada por verbas próprias, consignadas no orçamento, além dos repasses legais, suplementadas se necessário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO
DE 2.006.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da administração e afixada no local de costume em 27 de dezembro de 2006.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR
TABELA DE REFERÊNCIAS A

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	213,90	36 A	626,57	71 A	1.536,53
02 A	220,32	37 A	636,84	72 A	1.582,72
03 A	226,97	38 A	647,35	73 A	1.630,21
04 A	233,68	39 A	676,83	74 A	1.679,08
05 A	240,73	40 A	697,53	75 A	1.729,45
06 A	247,96	41 A	718,47	76 A	1.781,28
07 A	255,51	42 A	740,02	77 A	1.834,71
08 A	346,69	43 A	762,11	78 A	1.889,81
09 A	346,69	44 A	785,04	79 A	1.946,46
10 A	347,61	45 A	808,53	80 A	2.004,86
11 A	358,13	46 A	821,84	81 A	2.065,01
12 A	368,80	47 A	835,10	82 A	2.126,95
13 A	379,83	48 A	847,49	83 A	2.190,77
14 A	391,25	49 A	861,92	84 A	2.256,48
15 A	402,98	50 A	875,35	85 A	2.280,72
16 A	415,11	51 A	888,79	86 A	2.349,16
17 A	427,57	52 A	902,21	87 A	2.419,63
18 A	440,32	53 A	927,88	88 A	2.492,23
19 A	453,52	54 A	955,75	89 A	2.566,99
20 A	467,19	55 A	984,41	90 A	2.643,99
21 A	481,19	56 A	1.013,91	91 A	2.723,32
22 A	490,10	57 A	1.044,33	92 A	2.805,02
23 A	499,27	58 A	1.075,26	93 A	2.889,16
24 A	508,57	59 A	1.107,95	94 A	2.975,83
25 A	517,96	60 A	1.141,18	95 A	3.065,12
26 A	526,67	61 A	1.175,43	96 A	3.157,07
27 A	536,86	62 A	1.210,65	97 A	3.251,78
28 A	546,49	63 A	1.246,98	98 A	3.349,34
29 A	556,16	64 A	1.249,38	99 A	3.449,81
30 A	565,98	65 A	1.286,85	100 A	3.553,31
31 A	575,89	66 A	1.325,49		
32 A	585,81	67 A	1.365,24		
33 A	595,84	68 A	1.406,19		
34 A	605,66	69 A	1.448,37		
35 A	616,26	70 A	1.491,83		

10%

[Handwritten signature] 75

[Handwritten signature]

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR
TABELA DE REFERÊNCIAS B

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	318,01	36 B	800,80	71 B	2.156,84
02 B	385,14	37 B	812,98	72 B	2.221,53
03 B	396,70	38 B	836,07	73 B	2.288,16
04 B	408,63	39 B	861,06	74 B	2.312,85
05 B	420,85	40 B	887,00	75 B	2.382,20
06 B	433,48	41 B	913,64	76 B	2.453,68
07 B	446,49	42 B	946,59	77 B	2.527,29
08 B	454,78	43 B	969,23	78 B	2.603,08
09 B	463,29	44 B	998,24	79 B	2.681,24
10 B	472,46	45 B	1.028,22	80 B	2.761,58
11 B	480,53	46 B	1.059,09	81 B	2.844,42
12 B	489,37	47 B	1.090,83	82 B	2.929,85
13 B	498,12	48 B	1.123,63	83 B	3.017,71
14 B	507,11	49 B	1.157,30	84 B	3.108,22
15 B	516,06	50 B	1.192,58	85 B	3.201,47
16 B	525,21	51 B	1.227,82	86 B	3.297,50
17 B	534,40	52 B	1.240,20	87 B	3.396,44
18 B	543,63	53 B	1.267,02	88 B	3.498,34
19 B	552,99	54 B	1.304,92	89 B	3.603,27
20 B	555,95	55 B	1.344,06	90 B	3.711,38
21 B	571,98	56 B	1.384,46	91 B	3.822,72
22 B	581,42	57 B	1.425,97	92 B	3.937,40
23 B	591,04	58 B	1.468,72	93 B	4.055,53
24 B	626,17	59 B	1.512,82	94 B	4.177,18
25 B	628,43	60 B	1.558,17	95 B	4.302,51
26 B	647,29	61 B	1.604,97	96 B	4.431,58
27 B	666,66	62 B	1.653,07	97 B	4.564,54
28 B	686,71	63 B	1.702,70	98 B	4.701,47
29 B	707,33	64 B	1.728,42	99 B	4.842,51
30 B	728,54	65 B	1.806,39	100 B	4.987,79
31 B	740,41	66 B	1.860,55		
32 B	752,42	67 B	1.916,38		
33 B	764,50	68 B	1.973,90		
34 B	776,50	69 B	2.033,08		
35 B	788,65	70 B	2.094,04		

76

ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR
TABELA DE REFERÊNCIAS EDUCAÇÃO MUNICIPAL - EM

	A	B	C	D	E	F
1	7,096	7,177	7,259	7,343	7,427	7,512
2	7,451	7,536	7,622	7,710	7,798	7,887
3	7,823	7,913	8,004	8,095	8,188	8,282
4	8,215	8,309	8,404	8,500	8,597	8,696
5	8,625	8,724	8,824	8,925	9,027	9,130
6	9,056	9,160	9,265	9,371	9,478	9,587

s expressos em reais para 01 (uma) hora-aula

KL 577

SS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 044.
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.007.**

(Dispõe sobre aumento salarial, e dá outras providências)

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir do dia 30 de abril de 2.008, um aumento de 5,0% (cinco por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos servidores públicos municipais, incidente sobre as Tabelas "A" e "B", anexas a Lei Complementar nº 10, de 02 de fevereiro de 2.005, e que fazem parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - O reajuste disposto no "caput" é extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor em 30 de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A execução desta Lei será suportada por verbas próprias, consignadas no orçamento, além dos repasses legais, suplementadas se necessário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2.007.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da administração e afixada no local de costume em 12 de dezembro de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração



REF.	A	B	C	D	E	F
EM 1	7,451	7,536	7,623	7,710	7,798	7,887
EM 2	7,824	7,913	8,004	8,095	8,188	8,282
EM 3	8,215	8,309	8,404	8,500	8,597	8,696
EM 4	8,625	8,724	8,824	8,925	9,027	9,131
EM 5	9,057	9,160	9,265	9,371	9,479	9,587
EM 6	9,510	9,618	9,729	9,840	9,953	10,067

*Valores expressos em reais para 01 (uma) hora-aula

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	333,91	36 B	840,84	71 B	2.264,68
02 B	404,40	37 B	853,63	72 B	2.332,60
03 B	416,54	38 B	877,87	73 B	2.402,57
04 B	429,06	39 B	904,11	74 B	2.428,49
05 B	441,90	40 B	931,35	75 B	2.501,32
06 B	455,16	41 B	959,32	76 B	2.576,37
07 B	468,82	42 B	993,92	77 B	2.653,65
08 B	477,51	43 B	1.017,69	78 B	2.733,24
09 B	486,45	44 B	1.048,16	79 B	2.815,31
10 B	496,08	45 B	1.079,63	80 B	2.899,66
11 B	504,55	46 B	1.112,04	81 B	2.986,64
12 B	513,84	47 B	1.145,37	82 B	3.076,34
13 B	523,03	48 B	1.179,81	83 B	3.168,60
14 B	532,46	49 B	1.215,16	84 B	3.263,63
15 B	541,87	50 B	1.252,21	85 B	3.361,54
16 B	551,47	51 B	1.289,22	86 B	3.462,38
17 B	561,12	52 B	1.302,21	87 B	3.566,26
18 B	570,82	53 B	1.330,37	88 B	3.673,25
19 B	580,63	54 B	1.370,17	89 B	3.783,44
20 B	583,74	55 B	1.411,26	90 B	3.896,95
21 B	600,58	56 B	1.453,68	91 B	4.013,86
22 B	610,49	57 B	1.497,27	92 B	4.134,27
23 B	620,59	58 B	1.542,16	93 B	4.258,31
24 B	657,47	59 B	1.588,46	94 B	4.386,04
25 B	659,85	60 B	1.636,08	95 B	4.517,64
26 B	679,66	61 B	1.685,22	96 B	4.653,16
27 B	699,99	62 B	1.735,73	97 B	4.792,76
28 B	721,04	63 B	1.787,84	98 B	4.936,54
29 B	742,69	64 B	1.814,84	99 B	5.084,64
30 B	764,97	65 B	1.896,71	100 B	5.237,18
31 B	777,43	66 B	1.953,57		
32 B	790,04	67 B	2.012,20		
33 B	802,72	68 B	2.072,59		
34 B	815,33	69 B	2.134,74		
35 B	828,08	70 B	2.198,74		

5%

9/10/1

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	224,60	36 A	657,90	71 A	1.613,36
02 A	231,33	37 A	668,68	72 A	1.661,85
03 A	238,32	38 A	679,71	73 A	1.711,72
04 A	245,37	39 A	710,68	74 A	1.763,03
05 A	252,77	40 A	732,41	75 A	1.815,92
06 A	260,36	41 A	754,39	76 A	1.870,34
07 A	268,29	42 A	777,02	77 A	1.926,44
08 A	364,03	43 A	800,21	78 A	1.984,30
09 A	364,03	44 A	824,29	79 A	2.043,79
10 A	364,99	45 A	848,96	80 A	2.105,10
11 A	376,03	46 A	862,93	81 A	2.168,26
12 A	387,24	47 A	876,85	82 A	2.233,29
13 A	398,82	48 A	889,86	83 A	2.300,30
14 A	410,81	49 A	905,02	84 A	2.369,30
15 A	423,13	50 A	919,12	85 A	2.394,76
16 A	435,87	51 A	933,23	86 A	2.466,62
17 A	448,95	52 A	947,32	87 A	2.540,61
18 A	462,33	53 A	974,28	88 A	2.616,84
19 A	476,19	54 A	1.003,53	89 A	2.695,34
20 A	490,55	55 A	1.033,63	90 A	2.776,19
21 A	505,25	56 A	1.064,61	91 A	2.859,48
22 A	514,60	57 A	1.096,54	92 A	2.945,27
23 A	524,23	58 A	1.129,03	93 A	3.033,62
24 A	534,00	59 A	1.163,35	94 A	3.124,63
25 A	543,86	60 A	1.198,23	95 A	3.218,37
26 A	553,01	61 A	1.234,20	96 A	3.314,92
27 A	563,71	62 A	1.271,18	97 A	3.414,37
28 A	573,82	63 A	1.309,33	98 A	3.516,80
29 A	583,97	64 A	1.311,85	99 A	3.622,30
30 A	594,28	65 A	1.351,20	100 A	3.730,97
31 A	604,69	66 A	1.391,76		
32 A	615,11	67 A	1.433,51		
33 A	625,63	68 A	1.476,50		
34 A	635,94	69 A	1.520,79		
35 A	647,07	70 A	1.566,42		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFÍCIO GP Nº 337/2016.

IBIÚNA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ref. Sessão Extraordinária (solicita).

SENHOR PRESIDENTE:

DESPACHO:-
- CONVOCAR-SE EXTRAORDINÁRIA PARA O
DIA 19/12/2016, ÀS 9:00 HORAS.
- CÓPIAS AOS VEREADORES (AS).
IBIÚNA 15/12/2016
PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE

Nos termos do § 2º, inciso I, do Artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, **CONVOCO EXTRAORDINARIAMENTE** essa Egrégia Câmara Municipal, para reunir-se, a fim de apreciar o seguinte Projeto de Lei:

- **Projeto de Lei Complementar nº 010/2016**, de 14 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre revisão geral anual do Município da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências".

- **Projeto de Lei Complementar nº 11/2016**, de 14 de dezembro de 2016, que "Fixa nova referência salarial para o emprego público de Tesoureiro".

A convocação se justifica pela urgência da aprovação dos projetos, que consiste em matéria de interesse público relevante e a necessidade do município.

Valemo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 15 / 12 / 2016
9:28 AM
Sec. do Proc. Legislativo



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PAULO KENJI SASAKI, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 117, e seus parágrafos e artigo 120 alínea "a" do Regimento Interno combinado com os parágrafos 1º. e 2º. do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, e tendo em vista o Ofício GP nº. 337/2016 de 15 de dezembro de 2016, do Chefe do Executivo, protocolado na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna na presente data solicitando convocação extraordinária:

CONVOCA os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 19 de dezembro de 2016, às 9:00 (nove horas), no recinto desta Casa de Leis para tratar do seguinte:

1 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 439/2016 que "Dispõe sobre revisão geral anual do Município da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências.";

2 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 440/2016 que "Fixa nova referência salarial para o emprego público de Tesoureiro";

3 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 441/2016 que "Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências."

No caso de apresentação de Emendas e se eventualmente aprovadas, fica desde já convocada Sessão Extraordinária para deliberação quanto a Redação Final aos projetos que se realizará na sequência da primeira Sessão Extraordinária.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 15 DE DEZEMBRO
DE 2016.**

PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

MARCOS PIRES DE CAMARGO
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 19/12/2016

Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2016

AO PROJETO DE LEI Nº 439/2016

REJEITADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 19 DE Dezembro DE 2016

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

"Fica modificado o caput do artigo 1º e o artigo 2º do Projeto de Lei n.º 439/2016 passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º – Fica concedida a revisão geral anual no percentual de 6,6150 % (seis inteiros, seis mil cento e cinquenta milésimos por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos servidores e empregados públicos municipais, incidente sobre as Tabelas "A", "B", "AD", "DE", "CP", "VD", "CA", "PCP" e "EM", anexas a L.C. nº 10 de 02 de fevereiro de 2005, atualizadas pela L.C. nº 030, de 27 de dezembro de 2006, 044, de 12 de dezembro de 2007, L.C. nº 070, de 17 de dezembro de 2009, L.C. nº 082, de 24 de novembro de 2010, L.C. 094, de 25 de dezembro de 2011, L.C. 106, de 13 de dezembro de 2012, L.C. 117, de 18 de dezembro de 2013, L.C. 136, de 20 de novembro de 2014 e L.C 144, de 04 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Tendo em vista as disposições da presente Lei, fica o menor salário da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna estabelecido em R\$ 1.067,79 (um mil e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), Referência B-23.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa pretende corrigir uma ilegalidade existente no projeto original, haja vista que, nos termos do inciso VIII do artigo 73 da Lei Federal n.º 9.504 de 30 de setembro de 1997 é proibido "fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição", desde 180 dias antes da data do pleito, até a posse dos eleitos.

Utilizando o mesmo índice de correção do projeto original (IGPM) temos que a inflação acumulada de janeiro até o presente momento é de 6,6150%, sendo este portanto o limite máximo permitido para concessão de reajuste.

Cumpramos ressaltar que este Vereador entende ser plenamente justa a concessão do reajuste no índice previsto no projeto original (10,677%), haja vista ser essa a perda inflacionária desde a última revisão geral, mas por tratar-se de ano eleitoral a legislação limitadora deve ser respeitada.

(Handwritten signatures in blue ink)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

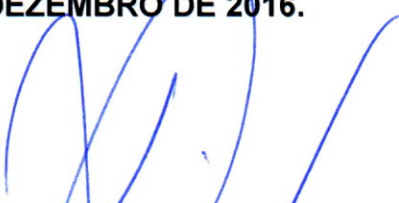
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

Ademais, em diversas oportunidades o Prefeito eleito para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2017 se comprometeu com esta Câmara Municipal de encaminhar projeto de lei, logo no início do ano, complementando a revisão para que o índice de reajuste chegue nos 10,677% que reflete a perda do poder aquisitivo das remunerações desde a última revisão geral operada em 2015.

Dessa forma, a presente emenda visa garantir a legalidade do reajuste concedido, assegurando que a lei não sofrerá nenhuma impugnação posterior, e garantindo assim segurança jurídica para a remuneração dos servidores.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresento ao Douto Plenário.

**SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**



**ISRAEL DE CASTRO
VEREADOR**



**ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO
VEREADORA**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2016 AO PROJ. DE LEI Nº 439/2016.

Referencia	Total	%	VALOR	AUMENTO
A1	R\$ 362,47	6,615	R\$ 23,98	R\$ 386,45
A2	R\$ 373,33	6,615	R\$ 24,70	R\$ 398,03
A3	R\$ 384,62	6,615	R\$ 25,44	R\$ 410,06
A4	R\$ 396,00	6,615	R\$ 26,20	R\$ 422,20
A5	R\$ 407,94	6,615	R\$ 26,99	R\$ 434,93
A6	R\$ 420,20	6,615	R\$ 27,80	R\$ 448,00
A7	R\$ 432,97	6,615	R\$ 28,64	R\$ 461,61
A8	R\$ 587,49	6,615	R\$ 38,86	R\$ 626,35
A9	R\$ 587,49	6,615	R\$ 38,86	R\$ 626,35
A10	R\$ 589,05	6,615	R\$ 38,97	R\$ 628,02
A11	R\$ 606,85	6,615	R\$ 40,14	R\$ 646,99
A12	R\$ 624,95	6,615	R\$ 41,34	R\$ 666,29
A13	R\$ 643,64	6,615	R\$ 42,58	R\$ 686,22
A14	R\$ 662,98	6,615	R\$ 43,86	R\$ 706,84
A15	R\$ 682,89	6,615	R\$ 45,17	R\$ 728,06
A16	R\$ 703,43	6,615	R\$ 46,53	R\$ 749,96
A17	R\$ 724,55	6,615	R\$ 47,93	R\$ 772,48
A18	R\$ 746,13	6,615	R\$ 49,36	R\$ 795,49
A19	R\$ 768,51	6,615	R\$ 50,84	R\$ 819,35
A20	R\$ 791,67	6,615	R\$ 52,37	R\$ 844,04
A21	R\$ 815,42	6,615	R\$ 53,94	R\$ 869,36
A22	R\$ 830,50	6,615	R\$ 54,94	R\$ 885,44
A23	R\$ 846,05	6,615	R\$ 55,97	R\$ 902,02
A24	R\$ 861,80	6,615	R\$ 57,01	R\$ 918,81
A25	R\$ 877,73	6,615	R\$ 58,06	R\$ 935,79
A26	R\$ 892,48	6,615	R\$ 59,04	R\$ 951,52
A27	R\$ 909,75	6,615	R\$ 60,18	R\$ 969,93
A28	R\$ 926,08	6,615	R\$ 61,26	R\$ 987,34
A29	R\$ 942,47	6,615	R\$ 62,34	R\$ 1.004,81
A30	R\$ 959,08	6,615	R\$ 63,44	R\$ 1.022,52
A31	R\$ 975,90	6,615	R\$ 64,56	R\$ 1.040,46
A32	R\$ 992,70	6,615	R\$ 65,67	R\$ 1.058,37
A33	R\$ 1.009,70	6,615	R\$ 66,79	R\$ 1.076,49
A34	R\$ 1.026,34	6,615	R\$ 67,89	R\$ 1.094,23
A35	R\$ 1.044,28	6,615	R\$ 69,08	R\$ 1.113,36
A36	R\$ 1.061,77	6,615	R\$ 70,24	R\$ 1.132,01
A37	R\$ 1.079,17	6,615	R\$ 71,39	R\$ 1.150,56
A38	R\$ 1.096,98	6,615	R\$ 72,57	R\$ 1.169,55
A39	R\$ 1.146,96	6,615	R\$ 75,87	R\$ 1.222,83
A40	R\$ 1.182,02	6,615	R\$ 78,19	R\$ 1.260,21
A41	R\$ 1.217,49	6,615	R\$ 80,54	R\$ 1.298,03
A42	R\$ 1.254,00	6,615	R\$ 82,95	R\$ 1.336,95
A43	R\$ 1.291,43	6,615	R\$ 85,43	R\$ 1.376,86
A44	R\$ 1.330,30	6,615	R\$ 88,00	R\$ 1.418,30
A45	R\$ 1.370,12	6,615	R\$ 90,63	R\$ 1.460,75
A46	R\$ 1.392,67	6,615	R\$ 92,13	R\$ 1.484,80

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2016 AO PROJ. DE LEI Nº 439/2016.

A47	R\$ 1.415,12	6,615	R\$ 93,61	R\$ 1.508,73
A48	R\$ 1.436,12	6,615	R\$ 95,00	R\$ 1.531,12
A49	R\$ 1.460,58	6,615	R\$ 96,62	R\$ 1.557,20
A50	R\$ 1.483,35	6,615	R\$ 98,12	R\$ 1.581,47
A51	R\$ 1.506,11	6,615	R\$ 99,63	R\$ 1.605,74
A52	R\$ 1.528,86	6,615	R\$ 101,13	R\$ 1.629,99
A53	R\$ 1.572,37	6,615	R\$ 104,01	R\$ 1.676,38
A54	R\$ 1.619,58	6,615	R\$ 107,14	R\$ 1.726,72
A55	R\$ 1.668,15	6,615	R\$ 110,35	R\$ 1.778,50
A56	R\$ 1.718,15	6,615	R\$ 113,66	R\$ 1.831,81
A57	R\$ 1.769,68	6,615	R\$ 117,06	R\$ 1.886,74
A58	R\$ 1.822,11	6,615	R\$ 120,53	R\$ 1.942,64
A59	R\$ 1.877,49	6,615	R\$ 124,20	R\$ 2.001,69
A60	R\$ 1.933,80	6,615	R\$ 127,92	R\$ 2.061,72
A61	R\$ 1.991,86	6,615	R\$ 131,76	R\$ 2.123,62
A62	R\$ 2.051,52	6,615	R\$ 135,71	R\$ 2.187,23
A63	R\$ 2.113,09	6,615	R\$ 139,78	R\$ 2.252,87
A64	R\$ 2.117,16	6,615	R\$ 140,05	R\$ 2.257,21
A65	R\$ 2.180,67	6,615	R\$ 144,25	R\$ 2.324,92
A66	R\$ 2.246,13	6,615	R\$ 148,58	R\$ 2.394,71
A67	R\$ 2.313,50	6,615	R\$ 153,04	R\$ 2.466,54
A68	R\$ 2.382,91	6,615	R\$ 157,63	R\$ 2.540,54
A69	R\$ 2.454,38	6,615	R\$ 162,36	R\$ 2.616,74
A70	R\$ 2.527,99	6,615	R\$ 167,23	R\$ 2.695,22
A71	R\$ 2.603,77	6,615	R\$ 172,24	R\$ 2.776,01
A72	R\$ 2.682,01	6,615	R\$ 177,41	R\$ 2.859,42
A73	R\$ 2.762,48	6,615	R\$ 182,74	R\$ 2.945,22
A74	R\$ 2.845,31	6,615	R\$ 188,22	R\$ 3.033,53
A75	R\$ 2.930,67	6,615	R\$ 193,86	R\$ 3.124,53
A76	R\$ 3.018,48	6,615	R\$ 199,67	R\$ 3.218,15
A77	R\$ 3.109,03	6,615	R\$ 205,66	R\$ 3.314,69
A78	R\$ 3.202,40	6,615	R\$ 211,84	R\$ 3.414,24
A79	R\$ 3.298,43	6,615	R\$ 218,19	R\$ 3.516,62
A80	R\$ 3.397,38	6,615	R\$ 224,74	R\$ 3.622,12
A81	R\$ 3.499,30	6,615	R\$ 231,48	R\$ 3.730,78
A82	R\$ 3.604,26	6,615	R\$ 238,42	R\$ 3.842,68
A83	R\$ 3.712,40	6,615	R\$ 245,58	R\$ 3.957,98
A84	R\$ 3.823,75	6,615	R\$ 252,94	R\$ 4.076,69
A85	R\$ 3.864,83	6,615	R\$ 255,66	R\$ 4.120,49
A86	R\$ 3.980,81	6,615	R\$ 263,33	R\$ 4.244,14
A87	R\$ 4.100,22	6,615	R\$ 271,23	R\$ 4.371,45
A88	R\$ 4.223,25	6,615	R\$ 279,37	R\$ 4.502,62
A89	R\$ 4.349,94	6,615	R\$ 287,75	R\$ 4.637,69
A90	R\$ 4.480,40	6,615	R\$ 296,38	R\$ 4.776,78
A91	R\$ 4.614,83	6,615	R\$ 305,27	R\$ 4.920,10
A92	R\$ 4.753,30	6,615	R\$ 314,43	R\$ 5.067,73
A93	R\$ 4.895,88	6,615	R\$ 323,86	R\$ 5.219,74

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2016 AO PROJ. DE LEI Nº 439/2016.

A94	R\$ 5.042,76	6,615	R\$ 333,58	R\$ 5.376,34
A95	R\$ 5.194,04	6,615	R\$ 343,59	R\$ 5.537,63
A96	R\$ 5.349,85	6,615	R\$ 353,89	R\$ 5.703,74
A97	R\$ 5.510,36	6,615	R\$ 364,51	R\$ 5.874,87
A98	R\$ 5.675,68	6,615	R\$ 375,45	R\$ 6.051,13
A99	R\$ 5.845,92	6,615	R\$ 386,71	R\$ 6.232,63
A100	R\$ 6.021,31	6,615	R\$ 398,31	R\$ 6.419,62



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2016 AO PROJ. DE LEI Nº 439/2016.

Referencia	Total	%	VALOR	AUMENTO
B1	R\$ 538,89	6,615	R\$ 35,65	R\$ 574,54
B2	R\$ 652,65	6,615	R\$ 43,17	R\$ 695,82
B3	R\$ 672,24	6,615	R\$ 44,47	R\$ 716,71
B4	R\$ 692,44	6,615	R\$ 45,80	R\$ 738,24
B5	R\$ 713,16	6,615	R\$ 47,18	R\$ 760,34
B6	R\$ 734,57	6,615	R\$ 48,59	R\$ 783,16
B7	R\$ 756,62	6,615	R\$ 50,05	R\$ 806,67
B8	R\$ 770,66	6,615	R\$ 50,98	R\$ 821,64
B9	R\$ 785,07	6,615	R\$ 51,93	R\$ 837,00
B10	R\$ 800,63	6,615	R\$ 52,96	R\$ 853,59
B11	R\$ 814,28	6,615	R\$ 53,86	R\$ 868,14
B12	R\$ 829,28	6,615	R\$ 54,86	R\$ 884,14
B13	R\$ 844,10	6,615	R\$ 55,84	R\$ 899,94
B14	R\$ 859,32	6,615	R\$ 56,84	R\$ 916,16
B15	R\$ 874,51	6,615	R\$ 57,85	R\$ 932,36
B16	R\$ 889,98	6,615	R\$ 58,87	R\$ 948,85
B17	R\$ 905,58	6,615	R\$ 59,90	R\$ 965,48
B18	R\$ 921,24	6,615	R\$ 60,94	R\$ 982,18
B19	R\$ 937,07	6,615	R\$ 61,99	R\$ 999,06
B20	R\$ 942,09	6,615	R\$ 62,32	R\$ 1.004,41
B21	R\$ 969,26	6,615	R\$ 64,12	R\$ 1.033,38
B22	R\$ 985,24	6,615	R\$ 65,17	R\$ 1.050,41
B23	R\$ 1.001,54	6,615	R\$ 66,25	R\$ 1.067,79
B24	R\$ 1.061,06	6,615	R\$ 70,19	R\$ 1.131,25
B25	R\$ 1.064,91	6,615	R\$ 70,44	R\$ 1.135,35
B26	R\$ 1.096,88	6,615	R\$ 72,56	R\$ 1.169,44
B27	R\$ 1.129,70	6,615	R\$ 74,73	R\$ 1.204,43
B28	R\$ 1.163,65	6,615	R\$ 76,98	R\$ 1.240,63
B29	R\$ 1.198,61	6,615	R\$ 79,29	R\$ 1.277,90
B30	R\$ 1.234,57	6,615	R\$ 81,67	R\$ 1.316,24
B31	R\$ 1.254,67	6,615	R\$ 83,00	R\$ 1.337,67
B32	R\$ 1.275,02	6,615	R\$ 84,34	R\$ 1.359,36
B33	R\$ 1.295,49	6,615	R\$ 85,70	R\$ 1.381,19
B34	R\$ 1.315,82	6,615	R\$ 87,04	R\$ 1.402,86
B35	R\$ 1.336,42	6,615	R\$ 88,40	R\$ 1.424,82
B36	R\$ 1.357,01	6,615	R\$ 89,77	R\$ 1.446,78
B37	R\$ 1.377,65	6,615	R\$ 91,13	R\$ 1.468,78
B38	R\$ 1.416,77	6,615	R\$ 93,72	R\$ 1.510,49
B39	R\$ 1.459,11	6,615	R\$ 96,52	R\$ 1.555,63
B40	R\$ 1.503,08	6,615	R\$ 99,43	R\$ 1.602,51
B41	R\$ 1.548,23	6,615	R\$ 102,42	R\$ 1.650,65
B42	R\$ 1.604,05	6,615	R\$ 106,11	R\$ 1.710,16
B43	R\$ 1.642,43	6,615	R\$ 108,65	R\$ 1.751,08
B44	R\$ 1.691,59	6,615	R\$ 111,90	R\$ 1.803,49
B45	R\$ 1.742,37	6,615	R\$ 115,26	R\$ 1.857,63
B46	R\$ 1.794,69	6,615	R\$ 118,72	R\$ 1.913,41

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2016 AO PROJ. DE LEI Nº 439/2016.

B47	R\$ 1.848,48	6,615	R\$ 122,28	R\$ 1.970,76
B48	R\$ 1.904,05	6,615	R\$ 125,95	R\$ 2.030,00
B49	R\$ 1.961,12	6,615	R\$ 129,73	R\$ 2.090,85
B50	R\$ 2.020,89	6,615	R\$ 133,68	R\$ 2.154,57
B51	R\$ 2.080,65	6,615	R\$ 137,63	R\$ 2.218,28
B52	R\$ 2.101,59	6,615	R\$ 139,02	R\$ 2.240,61
B53	R\$ 2.147,05	6,615	R\$ 142,03	R\$ 2.289,08
B54	R\$ 2.211,27	6,615	R\$ 146,28	R\$ 2.357,55
B55	R\$ 2.277,60	6,615	R\$ 150,66	R\$ 2.428,26
B56	R\$ 2.346,07	6,615	R\$ 155,19	R\$ 2.501,26
B57	R\$ 2.416,40	6,615	R\$ 159,84	R\$ 2.576,24
B58	R\$ 2.488,86	6,615	R\$ 164,64	R\$ 2.653,50
B59	R\$ 2.563,57	6,615	R\$ 169,58	R\$ 2.733,15
B60	R\$ 2.640,44	6,615	R\$ 174,67	R\$ 2.815,11
B61	R\$ 2.719,74	6,615	R\$ 179,91	R\$ 2.899,65
B62	R\$ 2.801,25	6,615	R\$ 185,30	R\$ 2.986,55
B63	R\$ 2.885,35	6,615	R\$ 190,87	R\$ 3.076,22
B64	R\$ 2.928,91	6,615	R\$ 193,75	R\$ 3.122,66
B65	R\$ 3.061,06	6,615	R\$ 202,49	R\$ 3.263,55
B66	R\$ 3.152,81	6,615	R\$ 208,56	R\$ 3.361,37
B67	R\$ 3.247,42	6,615	R\$ 214,82	R\$ 3.462,24
B68	R\$ 3.344,89	6,615	R\$ 221,26	R\$ 3.566,15
B69	R\$ 3.445,19	6,615	R\$ 227,90	R\$ 3.673,09
B70	R\$ 3.548,49	6,615	R\$ 234,73	R\$ 3.783,22
B71	R\$ 3.654,91	6,615	R\$ 241,77	R\$ 3.896,68
B72	R\$ 3.764,52	6,615	R\$ 249,02	R\$ 4.013,54
B73	R\$ 3.877,45	6,615	R\$ 256,49	R\$ 4.133,94
B74	R\$ 3.919,26	6,615	R\$ 259,26	R\$ 4.178,52
B75	R\$ 4.036,81	6,615	R\$ 267,03	R\$ 4.303,84
B76	R\$ 4.157,94	6,615	R\$ 275,05	R\$ 4.432,99
B77	R\$ 4.282,66	6,615	R\$ 283,30	R\$ 4.565,96
B78	R\$ 4.411,10	6,615	R\$ 291,79	R\$ 4.702,89
B79	R\$ 4.543,56	6,615	R\$ 300,56	R\$ 4.844,12
B80	R\$ 4.679,69	6,615	R\$ 309,56	R\$ 4.989,25
B81	R\$ 4.820,05	6,615	R\$ 318,85	R\$ 5.138,90
B82	R\$ 4.964,81	6,615	R\$ 328,42	R\$ 5.293,23
B83	R\$ 5.113,70	6,615	R\$ 338,27	R\$ 5.451,97
B84	R\$ 5.267,07	6,615	R\$ 348,42	R\$ 5.615,49
B85	R\$ 5.425,10	6,615	R\$ 358,87	R\$ 5.783,97
B86	R\$ 5.587,86	6,615	R\$ 369,64	R\$ 5.957,50
B87	R\$ 5.755,49	6,615	R\$ 380,73	R\$ 6.136,22
B88	R\$ 5.928,17	6,615	R\$ 392,15	R\$ 6.320,32
B89	R\$ 6.106,00	6,615	R\$ 403,91	R\$ 6.509,91
B90	R\$ 6.289,18	6,615	R\$ 416,03	R\$ 6.705,21
B91	R\$ 6.477,85	6,615	R\$ 428,51	R\$ 6.906,36
B92	R\$ 6.672,18	6,615	R\$ 441,36	R\$ 7.113,54
B93	R\$ 6.872,37	6,615	R\$ 454,61	R\$ 7.326,98

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2016 AO PROJ. DE LEI Nº 439/2016.

B94	R\$ 7.078,50	6,615	R\$ 468,24	R\$ 7.546,74
B95	R\$ 7.290,89	6,615	R\$ 482,29	R\$ 7.773,18
B96	R\$ 7.509,61	6,615	R\$ 496,76	R\$ 8.006,37
B97	R\$ 7.734,92	6,615	R\$ 511,66	R\$ 8.246,58
B98	R\$ 7.966,96	6,615	R\$ 527,01	R\$ 8.493,97
B99	R\$ 8.205,94	6,615	R\$ 542,82	R\$ 8.748,76
B100	R\$ 8.452,14	6,615	R\$ 559,11	R\$ 9.011,25



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2016 AO PROJ. DE LEI Nº 439/2016.

Referencia	Total	%	VALOR	AUMENTO
AD1A	R\$ 1.507,92	6,615	R\$ 99,75	R\$ 1.607,67
AD1B	R\$ 1.583,32	6,615	R\$ 104,74	R\$ 1.688,06
AD1C	R\$ 1.662,48	6,615	R\$ 109,97	R\$ 1.772,45
AD1D	R\$ 1.745,61	6,615	R\$ 115,47	R\$ 1.861,08
AD1E	R\$ 1.832,89	6,615	R\$ 121,25	R\$ 1.954,14
AD1F	R\$ 1.924,54	6,615	R\$ 127,31	R\$ 2.051,85
AD1G	R\$ 2.020,76	6,615	R\$ 133,67	R\$ 2.154,43
AD2A	R\$ 1.734,12	6,615	R\$ 114,71	R\$ 1.848,83
AD2B	R\$ 1.820,82	6,615	R\$ 120,45	R\$ 1.941,27
AD2C	R\$ 1.911,86	6,615	R\$ 126,47	R\$ 2.038,33
AD2D	R\$ 2.007,46	6,615	R\$ 132,79	R\$ 2.140,25
AD2E	R\$ 2.107,82	6,615	R\$ 139,43	R\$ 2.247,25
AD2F	R\$ 2.213,22	6,615	R\$ 146,40	R\$ 2.359,62
AD2G	R\$ 2.323,88	6,615	R\$ 153,72	R\$ 2.477,60
AD3A	R\$ 1.820,82	6,615	R\$ 120,45	R\$ 1.941,27
AD3B	R\$ 1.911,86	6,615	R\$ 126,47	R\$ 2.038,33
AD3C	R\$ 2.007,46	6,615	R\$ 132,79	R\$ 2.140,25
AD3D	R\$ 2.107,82	6,615	R\$ 139,43	R\$ 2.247,25
AD3E	R\$ 2.213,22	6,615	R\$ 146,40	R\$ 2.359,62
AD3F	R\$ 2.323,88	6,615	R\$ 153,72	R\$ 2.477,60
AD3G	R\$ 2.440,06	6,615	R\$ 161,41	R\$ 2.601,47
AD4A	R\$ 1.911,86	6,615	R\$ 126,47	R\$ 2.038,33
AD4B	R\$ 2.007,46	6,615	R\$ 132,79	R\$ 2.140,25
AD4C	R\$ 2.107,82	6,615	R\$ 139,43	R\$ 2.247,25
AD4D	R\$ 2.213,22	6,615	R\$ 146,40	R\$ 2.359,62
AD4E	R\$ 2.323,88	6,615	R\$ 153,72	R\$ 2.477,60
AD4F	R\$ 2.440,06	6,615	R\$ 161,41	R\$ 2.601,47
AD4G	R\$ 2.562,08	6,615	R\$ 169,48	R\$ 2.731,56
AD5A	R\$ 2.198,65	6,615	R\$ 145,44	R\$ 2.344,09
AD5B	R\$ 2.308,58	6,615	R\$ 152,71	R\$ 2.461,29
AD5C	R\$ 2.423,99	6,615	R\$ 160,35	R\$ 2.584,34
AD5D	R\$ 2.545,20	6,615	R\$ 168,36	R\$ 2.713,56
AD5E	R\$ 2.672,45	6,615	R\$ 176,78	R\$ 2.849,23
AD5F	R\$ 2.806,08	6,615	R\$ 185,62	R\$ 2.991,70
AD5G	R\$ 2.946,39	6,615	R\$ 194,90	R\$ 3.141,29
AD6A	R\$ 2.638,37	6,615	R\$ 174,53	R\$ 2.812,90
AD6B	R\$ 2.770,28	6,615	R\$ 183,25	R\$ 2.953,53
AD6C	R\$ 2.908,80	6,615	R\$ 192,42	R\$ 3.101,22
AD6D	R\$ 3.054,23	6,615	R\$ 202,04	R\$ 3.256,27
AD6E	R\$ 3.206,94	6,615	R\$ 212,14	R\$ 3.419,08
AD6F	R\$ 3.367,30	6,615	R\$ 222,75	R\$ 3.590,05
AD6G	R\$ 3.535,67	6,615	R\$ 233,88	R\$ 3.769,55

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2016 AO PROJ. DE LEI Nº 439/2016.

Referencia	Total	%	VALOR	AUMENTO
DE1A	R\$ 3.837,97	6,615	R\$ 253,88	R\$ 4.091,85
DE1B	R\$ 4.029,85	6,615	R\$ 266,57	R\$ 4.296,42
DE1C	R\$ 4.231,35	6,615	R\$ 279,90	R\$ 4.511,25
DE1D	R\$ 4.442,90	6,615	R\$ 293,90	R\$ 4.736,80
DE1E	R\$ 4.665,04	6,615	R\$ 308,59	R\$ 4.973,63
DE1F	R\$ 4.898,32	6,615	R\$ 324,02	R\$ 5.222,34
DE1G	R\$ 5.143,23	6,615	R\$ 340,22	R\$ 5.483,45
DE2A	R\$ 4.029,85	6,615	R\$ 266,57	R\$ 4.296,42
DE2B	R\$ 4.231,35	6,615	R\$ 279,90	R\$ 4.511,25
DE2C	R\$ 4.442,90	6,615	R\$ 293,90	R\$ 4.736,80
DE2D	R\$ 4.665,04	6,615	R\$ 308,59	R\$ 4.973,63
DE2E	R\$ 4.898,32	6,615	R\$ 324,02	R\$ 5.222,34
DE2F	R\$ 5.143,23	6,615	R\$ 340,22	R\$ 5.483,45
DE2G	R\$ 5.400,38	6,615	R\$ 357,24	R\$ 5.757,62
DE3A	R\$ 4.231,35	6,615	R\$ 279,90	R\$ 4.511,25
DE3B	R\$ 4.442,90	6,615	R\$ 293,90	R\$ 4.736,80
DE3C	R\$ 4.665,04	6,615	R\$ 308,59	R\$ 4.973,63
DE3D	R\$ 4.898,32	6,615	R\$ 324,02	R\$ 5.222,34
DE3E	R\$ 5.143,23	6,615	R\$ 340,22	R\$ 5.483,45
DE3F	R\$ 5.656,52	6,615	R\$ 374,18	R\$ 6.030,70
DE3G	R\$ 5.670,40	6,615	R\$ 375,10	R\$ 6.045,50
DE4A	R\$ 4.866,03	6,615	R\$ 321,89	R\$ 5.187,92
DE4B	R\$ 5.109,34	6,615	R\$ 337,98	R\$ 5.447,32
DE4C	R\$ 5.364,80	6,615	R\$ 354,88	R\$ 5.719,68
DE4D	R\$ 5.633,05	6,615	R\$ 372,63	R\$ 6.005,68
DE4E	R\$ 5.914,69	6,615	R\$ 391,26	R\$ 6.305,95
DE4F	R\$ 6.210,45	6,615	R\$ 410,82	R\$ 6.621,27
DE4G	R\$ 6.520,96	6,615	R\$ 431,36	R\$ 6.952,32
DE5A	R\$ 5.839,26	6,615	R\$ 386,27	R\$ 6.225,53
DE5B	R\$ 6.131,21	6,615	R\$ 405,58	R\$ 6.536,79
DE5C	R\$ 6.437,78	6,615	R\$ 425,86	R\$ 6.863,64
DE5D	R\$ 6.759,66	6,615	R\$ 447,15	R\$ 7.206,81
DE5E	R\$ 7.097,64	6,615	R\$ 469,51	R\$ 7.567,15
DE5F	R\$ 7.452,53	6,615	R\$ 492,98	R\$ 7.945,51
DE5G	R\$ 7.825,16	6,615	R\$ 517,63	R\$ 8.342,79

CA	R\$ 2.537,22	6,615	R\$ 167,84	R\$ 2.705,06
PCP	R\$ 2.772,46	6,615	R\$ 183,40	R\$ 2.955,86
VD	R\$ 3.214,08	6,615	R\$ 212,61	R\$ 3.426,69

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2016 AO PROJ. DE LEI Nº 439/2016.

Referencia	Total	%	VALOR	AUMENTO
EM1A	R\$ 1.893,94	6,615	R\$ 125,28	R\$ 2.019,22
EM1A1	R\$ 1.515,14	6,615	R\$ 100,23	R\$ 1.615,37
EM1A2	R\$ 2.525,23	6,615	R\$ 167,04	R\$ 2.692,27
EM1B	R\$ 1.989,25	6,615	R\$ 131,59	R\$ 2.120,84
EM1B1	R\$ 1.591,39	6,615	R\$ 105,27	R\$ 1.696,66
EM1B2	R\$ 2.652,32	6,615	R\$ 175,45	R\$ 2.827,77
EM1C	R\$ 2.087,42	6,615	R\$ 138,08	R\$ 2.225,50
EM1C1	R\$ 1.669,93	6,615	R\$ 110,47	R\$ 1.780,40
EM1C2	R\$ 2.783,22	6,615	R\$ 184,11	R\$ 2.967,33
EM1D	R\$ 2.192,01	6,615	R\$ 145,00	R\$ 2.337,01
EM1D1	R\$ 1.753,59	6,615	R\$ 116,00	R\$ 1.869,59
EM1D2	R\$ 2.922,67	6,615	R\$ 193,33	R\$ 3.116,00
EM1E	R\$ 2.302,99	6,615	R\$ 152,34	R\$ 2.455,33
EM1E1	R\$ 1.842,40	6,615	R\$ 121,87	R\$ 1.964,27
EM1E2	R\$ 3.070,66	6,615	R\$ 203,12	R\$ 3.273,78
EM1F	R\$ 2.418,26	6,615	R\$ 159,97	R\$ 2.578,23
EM1F1	R\$ 1.934,60	6,615	R\$ 127,97	R\$ 2.062,57
EM1F2	R\$ 3.224,32	6,615	R\$ 213,29	R\$ 3.437,61
EM2A	R\$ 2.179,20	6,615	R\$ 144,15	R\$ 2.323,35
EM2A1	R\$ 1.743,35	6,615	R\$ 115,32	R\$ 1.858,67
EM2A2	R\$ 2.905,60	6,615	R\$ 192,21	R\$ 3.097,81
EM2B	R\$ 2.288,06	6,615	R\$ 151,36	R\$ 2.439,42
EM2B1	R\$ 1.830,44	6,615	R\$ 121,08	R\$ 1.951,52
EM2B2	R\$ 3.050,73	6,615	R\$ 201,81	R\$ 3.252,54
EM2C	R\$ 2.401,17	6,615	R\$ 158,84	R\$ 2.560,01
EM2C1	R\$ 1.920,93	6,615	R\$ 127,07	R\$ 2.048,00
EM2C2	R\$ 3.201,57	6,615	R\$ 211,78	R\$ 3.413,35
EM2D	R\$ 2.520,69	6,615	R\$ 166,74	R\$ 2.687,43
EM2D1	R\$ 2.016,55	6,615	R\$ 133,39	R\$ 2.149,94
EM2D2	R\$ 3.360,93	6,615	R\$ 222,33	R\$ 3.583,26
EM2E	R\$ 2.646,64	6,615	R\$ 175,08	R\$ 2.821,72
EM2E1	R\$ 2.117,30	6,615	R\$ 140,06	R\$ 2.257,36
EM2E2	R\$ 3.528,83	6,615	R\$ 233,43	R\$ 3.762,26
EM2F	R\$ 2.778,97	6,615	R\$ 183,83	R\$ 2.962,80
EM2F1	R\$ 2.223,16	6,615	R\$ 147,06	R\$ 2.370,22
EM2F2	R\$ 3.705,28	6,615	R\$ 245,10	R\$ 3.950,38

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2016 AO PROJ. DE LEI Nº 439/2016.

Referencia	Total	%	VALOR	AUMENTO
EM3A	R\$ 2.288,06	6,615	R\$ 151,36	R\$ 2.439,42
EM3A1	R\$ 1.830,44	6,615	R\$ 121,08	R\$ 1.951,52
EM3A2	R\$ 3.050,73	6,615	R\$ 201,81	R\$ 3.252,54
EM3B	R\$ 2.401,17	6,615	R\$ 158,84	R\$ 2.560,01
EM3B1	R\$ 1.920,93	6,615	R\$ 127,07	R\$ 2.048,00
EM3B2	R\$ 3.201,57	6,615	R\$ 211,78	R\$ 3.413,35
EM3C	R\$ 2.520,69	6,615	R\$ 166,74	R\$ 2.687,43
EM3C1	R\$ 2.016,55	6,615	R\$ 133,39	R\$ 2.149,94
EM3C2	R\$ 3.360,93	6,615	R\$ 222,33	R\$ 3.583,26
EM3D	R\$ 2.646,64	6,615	R\$ 175,08	R\$ 2.821,72
EM3D1	R\$ 2.117,30	6,615	R\$ 140,06	R\$ 2.257,36
EM3D2	R\$ 3.528,83	6,615	R\$ 233,43	R\$ 3.762,26
EM3E	R\$ 2.778,97	6,615	R\$ 183,83	R\$ 2.962,80
EM3E1	R\$ 2.223,16	6,615	R\$ 147,06	R\$ 2.370,22
EM3E2	R\$ 3.705,28	6,615	R\$ 245,10	R\$ 3.950,38
EM3F	R\$ 2.919,82	6,615	R\$ 193,15	R\$ 3.112,97
EM3F1	R\$ 2.335,86	6,615	R\$ 154,52	R\$ 2.490,38
EM3F2	R\$ 3.893,10	6,615	R\$ 257,53	R\$ 4.150,63
EM4A	R\$ 2.401,17	6,615	R\$ 158,84	R\$ 2.560,01
EM4A1	R\$ 1.920,93	6,615	R\$ 127,07	R\$ 2.048,00
EM4A2	R\$ 3.201,57	6,615	R\$ 211,78	R\$ 3.413,35
EM4B	R\$ 2.520,69	6,615	R\$ 166,74	R\$ 2.687,43
EM4B1	R\$ 2.016,55	6,615	R\$ 133,39	R\$ 2.149,94
EM4B2	R\$ 3.360,93	6,615	R\$ 222,33	R\$ 3.583,26
EM4C	R\$ 2.646,64	6,615	R\$ 175,08	R\$ 2.821,72
EM4C1	R\$ 2.117,30	6,615	R\$ 140,06	R\$ 2.257,36
EM4C2	R\$ 3.528,83	6,615	R\$ 233,43	R\$ 3.762,26
EM4D	R\$ 2.778,97	6,615	R\$ 183,83	R\$ 2.962,80
EM4D1	R\$ 2.223,16	6,615	R\$ 147,06	R\$ 2.370,22
EM4D2	R\$ 3.705,28	6,615	R\$ 245,10	R\$ 3.950,38
EM4E	R\$ 2.919,82	6,615	R\$ 193,15	R\$ 3.112,97
EM4E1	R\$ 2.335,86	6,615	R\$ 154,52	R\$ 2.490,38
EM4E2	R\$ 3.893,10	6,615	R\$ 257,53	R\$ 4.150,63
EM4F	R\$ 3.064,97	6,615	R\$ 202,75	R\$ 3.267,72
EM4F1	R\$ 2.451,97	6,615	R\$ 162,20	R\$ 2.614,17
EM4F2	R\$ 4.086,63	6,615	R\$ 270,33	R\$ 4.356,96

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2016 AO PROJ. DE LEI Nº 439/2016.

Referencia	Total	%	VALOR	AUMENTO
EM5A	R\$ 2.761,89	6,615	R\$ 182,70	R\$ 2.944,59
EM5A1	R\$ 2.209,50	6,615	R\$ 146,16	R\$ 2.355,66
EM5A2	R\$ 3.682,51	6,615	R\$ 243,60	R\$ 3.926,11
EM5B	R\$ 2.900,62	6,615	R\$ 191,88	R\$ 3.092,50
EM5B1	R\$ 2.320,50	6,615	R\$ 153,50	R\$ 2.474,00
EM5B2	R\$ 3.867,50	6,615	R\$ 255,84	R\$ 4.123,34
EM5C	R\$ 3.043,63	6,615	R\$ 201,34	R\$ 3.244,97
EM5C1	R\$ 2.434,89	6,615	R\$ 161,07	R\$ 2.595,96
EM5C2	R\$ 4.058,15	6,615	R\$ 268,45	R\$ 4.326,60
EM5D	R\$ 3.197,30	6,615	R\$ 211,50	R\$ 3.408,80
EM5D1	R\$ 2.557,84	6,615	R\$ 169,20	R\$ 2.727,04
EM5D2	R\$ 4.263,07	6,615	R\$ 282,00	R\$ 4.545,07
EM5E	R\$ 3.357,38	6,615	R\$ 222,09	R\$ 3.579,47
EM5E1	R\$ 2.685,90	6,615	R\$ 177,67	R\$ 2.863,57
EM5E2	R\$ 4.476,51	6,615	R\$ 296,12	R\$ 4.772,63
EM5F	R\$ 3.523,86	6,615	R\$ 233,10	R\$ 3.756,96
EM5F1	R\$ 2.819,08	6,615	R\$ 186,48	R\$ 3.005,56
EM5F2	R\$ 4.698,48	6,615	R\$ 310,80	R\$ 5.009,28
EM6A	R\$ 3.314,69	6,615	R\$ 219,27	R\$ 3.533,96
EM6A1	R\$ 2.651,76	6,615	R\$ 175,41	R\$ 2.827,17
EM6A2	R\$ 4.419,58	6,615	R\$ 292,36	R\$ 4.711,94
EM6B	R\$ 3.479,05	6,615	R\$ 230,14	R\$ 3.709,19
EM6B1	R\$ 2.783,22	6,615	R\$ 184,11	R\$ 2.967,33
EM6B2	R\$ 4.638,71	6,615	R\$ 306,85	R\$ 4.945,56
EM6C	R\$ 3.654,06	6,615	R\$ 241,72	R\$ 3.895,78
EM6C1	R\$ 2.923,24	6,615	R\$ 193,37	R\$ 3.116,61
EM6C2	R\$ 4.872,07	6,615	R\$ 322,29	R\$ 5.194,36
EM6D	R\$ 3.835,47	6,615	R\$ 253,72	R\$ 4.089,19
EM6D1	R\$ 3.068,37	6,615	R\$ 202,97	R\$ 3.271,34
EM6D2	R\$ 5.113,97	6,615	R\$ 338,29	R\$ 5.452,26
EM6E	R\$ 4.027,57	6,615	R\$ 266,42	R\$ 4.293,99
EM6E1	R\$ 3.222,05	6,615	R\$ 213,14	R\$ 3.435,19
EM6E2	R\$ 5.370,09	6,615	R\$ 355,23	R\$ 5.725,32
EM6F	R\$ 4.230,34	6,615	R\$ 279,84	R\$ 4.510,18
EM6F1	R\$ 3.384,26	6,615	R\$ 223,87	R\$ 3.608,13
EM6F2	R\$ 5.640,45	6,615	R\$ 373,12	R\$ 6.013,57



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 439/2016
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 15 de dezembro de 2016, o Projeto de Lei nº. 439/2015 que “Dispõe sobre revisão geral anual do Município da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências.”

O Vereador Israel de Castro em conjunto com a Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, subscrito pelos Vereadores apresentou na presente data a Emenda Modificativa nº. 01/2016 aos artigos 1º. e 2º. do Projeto de Lei nº. 439/2016.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar uma revisão geral anual de 10,677% (dez vírgula seiscentos e setenta e sete por cento) a partir de 01 de janeiro de 2017 sobre os valores da referências de vencimentos dos servidores e empregados municipais, extensivo aos aposentados e pensionistas, sendo a revisão geral anual de salários prerrogativa constitucional e deve ser cumprida obrigatoriamente pela administração pública, sendo que o índice aplicado foi o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado – Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos doze meses conforme aponta o artigo 1º. . O menor salário da Prefeitura de Ibiúna fica estabelecido em R\$ 1.108,47 (um mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) conforme aponta o artigo 2º., nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário. Quanto a tramitação e deliberação da emenda apresentada nada a opor.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental do projeto e emenda, pois as despesas serão suportadas por verbas próprias, consignadas no orçamento, além dos repasses legais, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 4º.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 19 DE
DEZEMBRO DE 2016.**

**DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO .**

**ISRAEL DE CASTRO
VICE-PRESIDENTE**

**RODRIGO DE LIMA
MEMBRO**



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 439/2016 – fls. 02

DALBERON ARRAIS MATIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

ODIR VIEIRA BASTOS
MEMBRO